

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**  
**EDITAL**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 067/2026**

**CONCURSO PÚBLICO**

**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

**Processo nº 26.0.000088351-3**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, conforme o que consta nos autos do processo nº 26.0.000088351-3 torna público que realizará Concurso Público, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação La Salle, para o provimento efetivo do cargo de **Agente de Fiscalização**, do quadro de pessoal da Administração Direta, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, bem como para formação de cadastro de reserva (C.R.), de acordo com a autorização constante no processo nº 26.0.000002084-1. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições do Decreto Municipal nº 11.496/96, bem como pelas normas contidas neste Edital de Abertura e demais Editais normativos a serem publicados ao longo da realização do presente certame.

**1. DO QUADRO DE VAGAS**

<b>Código</b>	<b>Cargo</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Reserva de Vagas - Pessoa Negra (PN)</b>	<b>Reserva de Vagas - Pessoa Com Deficiência (PcD)</b>	<b>Reserva de Vagas - Pessoa Transexual e Travesti (PTT)</b>	<b>Requisitos Mínimos / Escolaridade Exigidos</b>
CP 874	Agente de Fiscalização Municipal	05 + C.R.	01 + C.R.	01 + C.R.	C.R.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino médio completo</li></ul>

**1.2.** As atribuições dos cargos encontram-se no **Anexo I**, sendo parte integrante deste Edital.

**2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1.** O Concurso Público será realizado pelo Município de Porto Alegre e executado pela Fundação La Salle, obedecidas às normas deste Edital de Abertura e da legislação municipal vigente.

**2.2.** Este Concurso Público destina-se ao provimento de cargo, com formação escolar de nível médio completo, conforme requisitos de provimento do cargo descrito no item **1.1** deste Edital.

**2.3.** A forma de seleção dos candidatos, observados os requisitos do cargo, dar-se-á por quatro modos:

- a)** modo de acesso **Universal**;
- b)** modo de acesso de **Pessoa com Deficiência (PcD)**;
- c)** modo de acesso de **Pessoa Negra (PN)**;
- d)** modo de acesso de **Pessoa Transexual e Travesti (PTT)**.

**2.4.** O candidato que desejar concorrer pelo modo de acesso de Pessoa com Deficiência, de Pessoa Negra e/ou de Pessoa Transexual e Travesti deverá comprovar sua condição conforme as normas descritas neste Edital.

**2.5.** As provas serão aplicadas no Município de Porto Alegre/RS, conforme disponibilidade de locais adequados.

**2.6.** As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

**2.7.** O Concurso Público consistirá das seguintes etapas de provas:

- a) Provas Objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório;
- c) Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório;
- d) Investigação da Vida Progressa**, de caráter eliminatório.

**2.8.** O desconhecimento do conteúdo deste Edital e de eventuais retificações publicadas não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

**2.9.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos resultados das provas seletivas, ainda que verificadas posteriormente, os atos poderão ser reformados ou o candidato ser eliminado do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**2.10.** Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:

- a)** Anexo I – Atribuições do Cargo;
- b)** Anexo II – Cronograma de Execução Estimado;
- c)** Anexo III – Conteúdos Programáticos;
- d)** Anexo IV – Perfil Profissiográfico do Cargo;
- e)** Anexo V – Procedimentos para Emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) – Boleto para pagamento da Taxa de Inscrição.

**2.11.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das publicações dos Editais e extratos dos Editais decorrentes do cronograma de execução deste Edital, veiculados nos seguintes meios e locais:

- a)** Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA);
- b)** Extratos, publicados em jornal de grande circulação;
- c)** No site da Fundação La Salle: [fundacaolasalle.org.br/concursos](http://fundacaolasalle.org.br/concursos);
- d)** Em caráter meramente informativo haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de

Porto Alegre: [prefeitura.poa.br/smap](http://prefeitura.poa.br/smap).

**2.12.** O atendimento aos candidatos na sede da Fundação La Salle dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 08 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, nas formas:

- a) presencial – Av. Getúlio Vargas, 5558 – Sala 105, Centro, CEP: 92010-242 - Canoas/RS;
- b) por telefone – (0xx51) 3031-3169 ou 3031- 3170 - Sede da Fundação La Salle;
- c) por e-mail – [selecao@fundacaolasalle.org.br](mailto:selecao@fundacaolasalle.org.br).

**2.13.** O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorogado por igual período, uma única vez, a critério do Município de Porto Alegre/RS.

**2.14.** Constituem base legal dos Concursos Públicos do Município de Porto Alegre/RS, além das demais citadas neste edital:

- a) Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988;
- b) Art. 20, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) Arts. 19, 30, 161 e 190, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
- d) Leis Federais nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); nº 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial); nº 14.768/2023 (define deficiência auditiva); nº 15.176/2025 (programa nacional de proteção dos direitos da pessoa acometida por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009;
- e) Leis Complementares Municipais nº 346/1995 (reserva de vagas para pessoas com deficiência); e nº 746/2014 (reserva de vagas para pessoas negras);
- f) Leis Municipais nº 5.595/1985 (institui o vale transporte) e suas alterações; nº 6.309/1998 (plano de carreira dos funcionários públicos Administração Centralizada do Município); nº 7.532/1994 (vale-alimentação); nº 8.470/2000 e alterações posteriores (indicação de raça, de etnia); nº 14.325/2025 (reserva de vagas para pessoas transexuais e travestis); e nº 1.069/2026 (institui a carreira de Agente de Fiscalização).
- g) Decretos Municipais nº 20.681/2020 (regulamenta o sistema de vale-transporte); nº 22.426/2024 (dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Ingresso de Candidatos Negros); e nº 23.579/2025 (dispõe sobre a Comissão Especial de Verificação Identitária para ingresso de candidatos transexuais e travestis).

### **3. DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO**

**3.1.** Os cargos integrantes da carreira de Agente de Fiscalização Municipal serão remunerados por subsídio fixado em parcela única, nos termos da legislação vigente, no valor inicial de **R\$ 4.188,09 (quatro mil cento e oitenta e oito reais e nove centavos)**.

**3.2.** A carga horária dos cargos da carreira de Agente de Fiscalização Municipal será de **40 (quarenta) horas semanais**.

**3.2.1.** As atividades inerentes ao cargo poderão ser desempenhadas em regime de plantão ou em turnos de 8 (oito) horas, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

**3.2.2.** Conforme a necessidade do serviço e o interesse da Administração Pública, poderão ser adotadas escalas de trabalho distintas do regime de plantão previsto no subitem anterior, observada a legislação vigente.

### **3.3. Demais benefícios:**

**a)** Vale Transporte facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 5.595/1985 e Decreto Municipal nº 20.681/2020.

**b)** Vale-alimentação, conforme Lei Municipal nº 7.532/1994.

**c)** Plano de saúde facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 11.556/2014.

## **4. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os períodos estabelecidos no **Cronograma Estimado de Execução, Anexo II** deste Edital, inclusive a data das provas, poderão ser alterados durante a realização dos Concursos Públicos, havendo divulgação oficial de acordo com o item **2.11** deste Edital, sem prejuízo das orientações e ditames deste Edital.

**4.2.** As publicações previstas nos procedimentos do Cronograma de Execução deste Edital serão divulgadas até às 18 (dezoito) horas, conforme data determinada.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** As inscrições serão realizadas conforme o cronograma estabelecido no **Anexo II** deste Edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [fundacaolasalle.org.br/concursos](http://fundacaolasalle.org.br/concursos).

**5.1.1.** O candidato deverá procurar o link específico para realizar a inscrição neste Edital e preencher as informações solicitadas, bem como escolher o cargo pretendido e optar, se for o caso, pela participação no modo de acesso de Pessoa com Deficiência, de Pessoa Negra e/ou de Pessoa Transexual e Travesti.

**5.2.** As inscrições serão submetidas ao sistema da Fundação La Salle até às 17 (dezessete) horas do último dia determinado no Cronograma Estimado de Execução, **Anexo II** deste Edital.

### **5.3. Da Homologação e Regulamentação da Inscrição**

**5.3.1.** As condições para homologação da inscrição são:

**a)** preenchimento dos dados no formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico: [fundacaolasalle.org.br/concursos](http://fundacaolasalle.org.br/concursos); **e**

**b0** pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) – boleto bancário, **ou** ter obtido a isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste Edital.

**5.3.1.1.** Para fins de pagamento da taxa de inscrição, o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) – boleto bancário, emitido em nome do candidato, deverá conter, obrigatoriamente, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pelo Ministério da Fazenda, observados os prazos e as disposições previstos

neste Edital.

**5.3.2.** Não será permitida a alteração de qualquer modificação após o pagamento da taxa de inscrição ou a homologação da isenção da respectiva taxa.

**5.3.3.** O candidato poderá realizar apenas uma inscrição para o cargo previsto no Capítulo 1 deste Edital, sendo permitida uma única inscrição por número de CPF.

**5.3.4.** No período de inscrição, o candidato poderá alterar os dados registrados no formulário eletrônico de inscrição, até a homologação do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - boleto bancário, sendo válido apenas o último registro realizado para fins de geração e pagamento.

**5.3.5.** O candidato que desejar se inscrever pelo modo de acesso de Pessoa com Deficiência, de Pessoa Negra e/ou de Pessoa Transexual e Travesti deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição marcar a opção pela participação nos referidos modos de acesso, bem como observar os procedimentos descritos nos itens **5.8.1**, **5.8.2** e **5.8.3**, deste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada.

**5.3.6.** O não atendimento dos procedimentos descritos nos itens **5.8.1**, **5.8.2** e **5.8.3** condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas nos modos de acesso de Pessoa com Deficiência, de Pessoa Negra e/ou de Pessoa Transexual e Travesti.

**5.3.7.** Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, e-mail, correio ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição online disponibilizada no site da Fundação La Salle, nos termos deste Edital.

**5.3.8.** Não serão aceitos os pedidos de inscrição não efetivados por falhas de computadores, congestionamento da rede ou outros fatores de ordem técnica oriundas das operações bancárias válidas.

**5.3.9.** Verificado que o candidato não utilizou o seu próprio número do CPF no momento da inscrição, a qualquer tempo, sua inscrição no Concurso Público será cancelada, fato que impossibilita o candidato de realizar as provas ou, se verificado posteriormente à aplicação das provas, serão considerados nulos os resultados apurados, restando o candidato excluído do Concurso Público.

**5.3.10.** O correto preenchimento dos dados e escolhas do candidato, no processo de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, é de sua única e inteira responsabilidade.

**5.3.11.** Será publicada lista de candidatos com inscrições homologadas, em ordem alfabética, com indicação da modalidade de acesso escolhida no ato da inscrição.

**5.3.13.** Após a homologação da inscrição, de modo automático, o candidato receberá um e-mail com a ficha de inscrição, na qual constam todos os dados e escolhas cadastrados pelo candidato no ato de sua inscrição.

**5.3.13.** Caso o candidato necessite realizar alguma alteração/correção em seus dados pessoais registrados na ficha de inscrição, após a homologação da inscrição, deverá realizar um recurso administrativo sobre a lista preliminar de inscritos, conforme período específico no Cronograma Estimado de Execução, **Anexo II**, deste Edital.

**5.3.14.** Os procedimentos de inscrições deste Edital devem ser seguidos por parte do candidato, considerando o seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

**5.3.15.** O recurso administrativo contra o resultado preliminar das inscrições poderá ser realizado de acordo com os procedimentos deste Edital somente no período predeterminado, conforme previsão no Cronograma de

Execução, mediante preenchimento do formulário específico de recurso administrativo.

**5.3.16.** A Fundação La Salle disponibiliza computador com acesso à internet durante o período de execução dos Concursos Públicos, em dias úteis, no Colégio La Salle São João, localizado na Rua Honório Silveira Dias, 645 - São João, Município de Porto Alegre/RS, no horário das 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas.

#### **5.4. Do Valor e do Pagamento da Taxa de Inscrição**

**5.4.1.** O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 120,80 (cento e vinte reais e oitenta centavos)**.

**5.4.2.** Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - boleto bancário, conforme instruções no **Anexo V** deste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada.

**5.4.3.** Para fins de emissão do DAM, o candidato deverá informar, **obrigatoriamente**, o seu número de CPF para fins de validação de sua inscrição.

**5.4.4.** O candidato que deixar de preencher o seu CPF no Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - boleto bancário, não terá sua inscrição homologada.

**5.4.5.** Não será exigido do candidato, no ato da realização da inscrição, apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório dos requisitos do cargo pleiteado, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da lei.

**5.4.6.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição, salvo em caso de cancelamento, suspensão ou anulação do Concurso Público em sua íntegra.

**5.4.7.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por emissão e pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - boleto bancário, disponível no ato da inscrição ou por emissão de 2ª via, conforme o Cronograma Estimado de Execução, previsto no **Anexo II** deste Edital, não sendo aceito depósito bancário como forma de pagamento.

**5.4.8.** Não será considerado eventual pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, PIX, transferência, depósito em conta corrente, ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

**5.4.9.** Não será considerado para fins de homologação da inscrição, o candidato que efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto para pagamento da Taxa de Inscrição) emitido:

**a)** com CPF de terceiro ou sem identificação do CPF do candidato; **ou**

**b)** com valor divergente daquele previsto no item **5.4.1**, conforme o cargo registrado no formulário eletrônico de inscrição.

**5.4.10.** Comprovante de agendamento do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - boleto bancário, também não será considerado para homologação de inscrição do candidato, ainda que o valor esteja de acordo com a taxa de inscrição prevista no item **5.4.1**.

**5.4.11.** É de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do DAM.

**5.4.12.** A identificação adequada do seu número de CPF no DAM é de responsabilidade do candidato, caso

contrário, sua inscrição poderá não ser homologada.

**5.4.13.** Caso o candidato deixar de preencher o formulário de inscrição ou deixar de efetuar o pagamento do boleto (DAM) dentro do prazo previsto no Cronograma Estimado de Execução contido no **Anexo II**, deste Edital, **sua inscrição não será homologada no Concurso Público**, excetuados, nesse caso, os beneficiados pela isenção da taxa de inscrição.

**5.4.14.** É de responsabilidade do candidato atentar-se à efetivação do pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais, como PicPay, PagSeguro, entre outras, de modo que a ausência do recebimento da taxa de inscrição pelo Município de Porto Alegre/RS poderá implicar na não homologação da inscrição no presente Concurso Público.

**5.4.15.** Após ter efetuado o pagamento do DAM, não será permitido ao candidato o cancelamento da inscrição, salvo na ocorrência de alguma das hipóteses citadas no item **5.4.6**.

**5.4.16.** É vedado ao candidato transferir para terceiros o valor pago da taxa de inscrição.

**5.4.17.** Não é atribuição da Fundação La Salle, nem do Município de Porto Alegre, regulamentar ou determinar o modo operacional dos estabelecimentos que prestam serviços bancários, quanto ao horário limite de pagamento e compensação dos boletos bancários, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se dos procedimentos de cada modalidade de pagamento, seja presencial ou online.

**5.4.18.** A Fundação La Salle e o Município de Porto Alegre não se responsabilizam por fraudes em boletos bancários, ocasionados por vírus instalados no computador utilizado pelo candidato, que alteram os dados do boleto emitido. Como prevenção, cabe ao candidato verificar se os dados registrados no DAM emitido correspondem ao devido, como o código do banco, o número do código de barras que aparece na região superior do documento deve ser o mesmo que aparece na parte inferior, CNPJ e nome do beneficiário, data de vencimento e valor.

## **5.5. Inserção de Foto Digital no Formulário Eletrônico de Inscrição**

**5.5.1.** No momento da inscrição, o candidato deverá realizar o upload de fotografia digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta.

**5.5.2.** O candidato poderá adotar como referência o padrão de fotografia utilizado em documentos oficiais de identificação, tais como RG e CNH, sendo vedado o uso de quaisquer adereços que dificultem ou impeçam a identificação do rosto, como óculos escuros, chapéus, máscaras, entre outros.

**5.5.3.** O envio da fotografia digitalizada deve observar o tamanho máximo de 10 (dez) Megabytes, sendo aceito arquivo com as seguintes extensões: JPG ou JPEG. A imagem deve possuir boa qualidade, apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**5.5.4.** O candidato deverá observar rigorosamente as instruções constantes do sistema de inscrição quanto ao procedimento de envio da fotografia.

**5.5.5.** O candidato cuja fotografia, por não atender às especificações previstas neste Edital, impeça ou dificulte sua identificação no momento da realização das provas poderá, a critério da Fundação La Salle, ser submetido a procedimento de identificação especial no dia de aplicação das provas.

**5.5.6.** O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a Fundação La Salle por quaisquer problemas que impeçam a correta recepção do arquivo, sejam de ordem técnica dos

equipamentos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que inviabilizem o envio.

**5.5.7.** Ao efetuar a inscrição, o candidato autoriza a utilização de sua imagem para as finalidades do presente Concurso Público, ciente de que a fotografia poderá ser empregada em materiais impressos, bem como encaminhada para fins de verificação no ato da admissão, com o objetivo de assegurar a lisura do certame.

**5.5.8.** O candidato que encaminhar fotografia que viole direitos de terceiros ou contenha conteúdo sexual explícito, nudez, material obsceno, violento ou considerado inadequado será eliminado a qualquer tempo do Concurso Público.

## **5.6. Da Isenção do Pagamento da Taxa De Inscrição**

**5.6.1.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.794, de 14 de maio de 2012, é assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:

**a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022; **e**

**b)** for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

**5.6.2.** Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer sua inscrição no cargo de sua escolha, acessar a área do candidato, na tela de solicitação de isenção e inserir o número de inscrição no Cadastro Único com Número de Inscrição Social – NIS, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o Cronograma Estimado de Execução, no **Anexo II**, deste Edital.

**5.6.3.** O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição ocorrerá através do site, conforme item anterior, até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia previsto no período do Cronograma Estimado de Execução, no **Anexo II** deste Edital.

**5.6.4.** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição neste Concurso Público ou omitir, fraudar ou falsificar as informações nos documentos apresentados.

**5.6.5.** O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

**5.6.6.** Ainda que o candidato esteja inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no item anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

**5.6.7.** A Fundação La Salle consultará o órgão gestor do CadÚnico para validar as informações prestadas pelo candidato e deliberar sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição, consoante aos critérios vigentes.

**5.6.8.** O candidato, cujo pedido de isenção for indeferido e que tiver interesse em permanecer inscrito no Concurso Público, deverá fazer o recolhimento da respectiva taxa de inscrição até a data limite de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) – boleto bancário, conforme o Cronograma Estimado de Execução,

no **Anexo II** deste Edital.

**5.6.9.** Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

**5.6.10.** O candidato que tenha obtido a isenção da taxa de inscrição, mas efetue o pagamento do DAM (boleto para pagamento da Taxa de Inscrição), por desatenção na conferência do resultado publicado da isenção, não terá o valor referente ao pagamento realizado devolvido.

**5.6.11.** O recurso administrativo contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado de acordo com os procedimentos deste Edital, somente no período predeterminado, conforme previsão no **Anexo II** - Cronograma Estimado de Execução, mediante preenchimento do formulário específico de recurso administrativo.

### **5.7. Das Solicitações Para Atendimento Especial no Dia de Aplicação das Provas Escritas.**

**5.7.1.** O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado para a realização das provas escritas deverá acessar a área do candidato e preencher o requerimento, por inscrição realizada, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o cronograma de execução deste Edital.

**5.7.2.** O pedido de atendimento especial, quando deferido, será considerado para a etapa de provas escritas do Concurso Público.

**5.7.3.** Os documentos comprobatórios (atestados médicos) das solicitações especiais, quando necessário, deverão ter data de emissão de até 12 (doze) meses retroativos a data de publicação deste Edital de Abertura, com a assinatura do médico, o número de registro no Conselho de Medicina e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**5.7.4.** Para o envio de documento comprobatório o candidato deverá acessar o site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php> e realizar o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes.

**5.7.5.** Após o preenchimento do formulário eletrônico no site da Fundação La Salle, o candidato receberá seu protocolo de envio dos documentos e das solicitações especiais, por e-mail, conforme cadastro realizado no ato da inscrição.

**5.7.6.** O pedido de atendimento especial ou o envio dos documentos comprobatórios poderão ser postados até às 23h59min do último dia previsto para encerramento do prazo, consoante ao cronograma de execução deste Edital.

**5.7.7.** No caso de o candidato alterar o número da inscrição período de inscrição, o mesmo deverá realizar novo requerimento de atendimento especial, em razão da anulação da inscrição anterior, conforme descrito no item 4.3.2 deste Edital, considerando que o requerimento está vinculado ao cargo.

**5.7.8.** Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:

- a) forem apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
- b) estiverem em arquivo corrompido;
- c) estiverem em desacordo com termos descritos neste Edital.

- 5.7.8.1.** Os documentos comprobatórios não serão devolvidos, tendo validade apenas neste Concurso Público.
- 5.7.8.2.** A candidata lactante deverá preencher o requerimento, conforme estabelecido no item **5.7.1**, e, ainda, levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar as provas escritas.
- 5.7.8.2.1.** Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma fiscal da Fundação La Salle, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.7.8.2.2.** O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos.
- 5.7.9.** A solicitação de atendimento especial, se necessária, será submetida à avaliação da equipe médica da Fundação La Salle para deferimento, considerando a concessão segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.7.10.** Ficam assegurados às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual às pessoas trans se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
- 5.7.10.1.** A anotação do nome social da pessoa trans constará por escrito nos Editais do Concurso Público. As pessoas trans deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos no item **6.4.8** deste Edital.
- 5.7.10.2.1.** O nome civil da pessoa candidata constará, exclusivamente, em documentos de uso interno da organização do certame, para fins de identificação, segurança, aplicação das provas e demais procedimentos administrativos necessários à execução do Concurso Público.
- 5.7.10.2.** A pessoa trans deverá preencher o formulário com o pedido de atendimento especial, conforme item **5.7.1** deste Edital.
- 5.7.10.3.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no item **5.7.10.2** deste Edital.
- 5.7.11.** O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho em sala de prova, durante a leitura das instruções pelos fiscais de sala, se encaminhar o Laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua e que contenha o CID, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina. A data de emissão do Atestado Médico deve ser de, no máximo, 12 (doze) meses antes da data de publicação deste Edital de Abertura. Antes do início das provas, o candidato deverá remover o aparelho auditivo e acondicioná-lo em envelope de segurança inviolável, fornecido pelo fiscal da sala.
- 5.7.12.** Caso o candidato não realize o requerimento de Solicitação de Condições Especiais para as provas no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não terá o tratamento diferenciado para a realização das provas.
- 5.7.13.** Os recursos tecnológicos que porventura apresentarem problemas técnicos ou operacionais, se constatado durante a realização da prova, serão avaliados e deliberados pela Coordenação do local de provas,

como forma de definir outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, considerando a razoabilidade e viabilidade operacional no momento, sem prejuízo ao candidato, por alegação de seu eventual baixo desempenho.

**5.7.14.** Situações operacionais inesperadas no dia de realização das provas serão avaliadas pela Coordenação da Fundação La Salle, a qual caberá a deliberação adequada para a manutenção da isonomia, transparência, legalidade e segurança. Os procedimentos adotados serão comunicados ao candidato e registrados em ata da sala de provas, não cabendo qualquer reclamação posterior.

**5.7.15.** A listagem com o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada mediante a publicação de Edital específico de Resultado Preliminar das Inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital. Após a divulgação do resultado preliminar das inscrições, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso administrativo.

**5.7.16.** As condições especiais para a realização das provas devem ser solicitadas previamente e, justificadas por laudo médico, quando for o caso.

**5.7.17. Necessidades físicas:**

**a)** Sala térrea ou com acesso facilitado para cadeirante (elevador);

**b)** Sala Individual (exclusivamente para doenças contagiosas, mediante apresentação de atestado médico que ateste a necessidade);

**c)** Sala reservada (outras necessidades, mediante apresentação de atestado médico que ateste a necessidade, com limitação de até 04 candidatos)

**d)** Mesa especial (para candidatos obesos, cadeirantes de rodas e outra necessidade de mesa de tamanho maior que o padrão);

**e)** Apoio para perna (será disponibilizado um apoio para a perna ficar suspensa na sala de aplicação das provas);

**f)** Uso de almofada (o candidato poderá fazer uso de sua almofada, durante a aplicação da prova, a qual será inspecionada pela Coordenação do local de provas);

**g)** Sala próxima a banheiro: será verificada a viabilidade do atendimento, observada a infraestrutura do local de provas, por motivo de doença;

**h)** Uso de prótese, implante ou dispositivos físicos no corpo: os candidatos com implantes ou próteses de metal (placa de titânio, de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixa ao corpo) deverão apresentar o laudo médico que determina o uso, para efeitos do uso do detector de metais;

**i)** Auxílio para preenchimento da Grade de respostas das provas (dificuldade/impossibilidade de escrever): um fiscal de provas auxiliará o preenchimento da grade do candidato, considerando a solicitação expressa do candidato, sendo de responsabilidade do candidato a conferência da transcrição realizada na grade de respostas.

**5.7.18. Necessidades visuais (deficiente visual ou pessoa com baixa visão):**

**a)** Auxílio na leitura da prova (ledor): será disponibilizado um profissional habilitado para a leitura da prova.

**b)** Prova ampliada simples (fonte entre 18 a 20): será fornecida prova com fonte ampliada. A grade de resposta

não terá o tamanho ampliado, considerando o processo de leitura óptica e processamento eletrônico dos dados. Neste sentido, caso necessário, o candidato deverá solicitar o auxílio do preenchimento da grade de resposta das provas;

**c)** Prova ampliada especial (fonte entre 20 a 24): será fornecida prova com fonte ampliada. A grade de resposta não terá o tamanho ampliado, considerando o processo de leitura óptica e processamento eletrônico dos dados. Neste sentido, caso necessário, o candidato deverá solicitar o auxílio do preenchimento da grade de resposta das provas;

**d)** Utilização de recurso tecnológico (computador ou notebook com programa leitor de tela e prova em formato digital acessível ao mesmo, mediante apresentação de atestado médico que ateste a necessidade);

**e)** Uso de reglete ou lupa manual: ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual do próprio candidato.

#### **5.7.19. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição):**

**a)** Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais): será disponibilizado um profissional habilitado em libras, para facilitar a comunicação no repasse orientações e/ou instruções durante a realização da prova pelo candidato;

**b)** Leitura labial: um fiscal de sala fará a leitura dos procedimentos de aplicação das provas de modo pausado e de frente para o candidato;

**c)** Uso de prótese auditiva: o candidato deverá apresentar um laudo médico com a determinação do uso, condicionada somente no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais, 5 minutos antes do início das provas, sendo que durante a realização da prova deverá retirá-la. Caso o candidato não tenha solicitado previamente o uso da prótese auditiva, mas no dia da realização da prova, durante o ato de identificação para ingresso na sala, apresentar laudo médico original ou autenticado em cartório, será autorizado a permanecer com a prótese auditiva durante leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais, 10 minutos antes do início das provas.

#### **5.7.20. Necessidades complementares:**

**a)** Uso do nome social por pessoa trans (inserir nome social nas publicações do certame);

**b)** Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê);

**c)** Tempo adicional de 01 hora: o candidato poderá solicitar o tempo adicional para a realização das provas, mediante a apresentação de justificativa acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência (emitido até 12 meses retroativos à data da publicação deste Edital), no prazo estabelecido neste Edital;

**d)** Uso de aparelhos de medição de glicemia: o candidato que necessitar fazer uso de aparelhos de medição de glicemia deverá enviar laudo médico que comprove tal necessidade. O equipamento será vistoriado pela Coordenação do local de provas;

**e)** Profissional de apoio (AEE): o candidato que necessitar de acompanhamento durante a realização das provas poderá solicitar um suporte adequado.

## **5.8. Das Inscrições nas Vagas Reservadas**

### **5.8.1. Da Inscrição na Reserva de Vagas para Pessoas Negras**

**5.8.1.1.** Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Complementar nº 746/2014.

**5.8.1.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **5.8.1.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 746/2014.

**5.8.1.2.** Será aplicado o percentual de vagas reservadas às Pessoas Negras a todas as vagas autorizadas durante o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados.

**5.8.1.3.** Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste Edital, no ato de solicitação de inscrição, autodeclarar-se como Pessoa Negra e preencher campo específico com a opção de concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras, sob pena de não ter direito à reserva de vagas.

**5.8.1.4.** O candidato que não se declarar como Pessoa Negra no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras e não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

**5.8.1.5.** Os candidatos inscritos na reserva de vagas para Pessoas Negras e aprovados no concurso serão submetidos à avaliação de comissão específica, para fins de avaliação fundamentada e reconhecimento da condição solicitada, após a nomeação e antes da posse, conforme procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 22.426/2024.

**5.8.1.5.1.** Os candidatos aprovados que concorrerem à reserva de vagas para Pessoas Negras deverão comparecer à reunião de avaliação em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.

**5.8.1.5.2.** A avaliação realizada pela Comissão consistirá na análise das características individuais de fenotípia de pessoa negra, considerando traços característicos dos negros, a cor da pele preta ou parda com aspectos predominantes dos traços negroides como: lábios, nariz e cabelos.

**5.8.1.5.3.** O candidato aprovado e nomeado pela reserva de vagas para Pessoas Negras que não comparecer à reunião para avaliação fundamentada da comissão competente, estará excluído do Concurso Público, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do ingresso.

**5.8.1.5.4.** A avaliação pela comissão específica ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.

**5.8.1.6.** O candidato, ao se inscrever na reserva de vagas para Pessoas Negras, para atendimento ao art. 19 do Decreto nº 22.426/2024, autoriza a realização de fotografia em momento anterior ao início da avaliação.

**5.8.1.6.1.** A imagem será utilizada exclusivamente para registro documental da avaliação.

### **5.8.2. Da Inscrição na Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência**

**5.8.2.1.** Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do

concurso, 10% serão providas na forma da Lei Complementar nº 346, de 17 de abril de 1995.

**5.8.2.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem **5.8.2.1** deste edital resulte em número fracionado, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5, na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 346/1995.

**5.8.2.1.2.** Será aplicado o percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência a todas as vagas autorizadas durante o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados.

**5.8.2.2.** Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram na Lei Complementar nº 346/1995, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768/2023 (limitação auditiva) e na Lei Federal nº 14.705/2024 (fibromialgia) e suas alterações, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

**5.8.2.3.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma de execução constante do **Anexo II** deste Edital, no ato da realização da inscrição, declarar-se Pessoa Com Deficiência e preencher campo específico com a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro.

**5.8.2.4.** Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

**5.8.2.5.** A inobservância do disposto no item **5.8.2.3** deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas ao modo de Pessoa com Deficiência.

**5.8.2.6.** O candidato que não se declarar como Pessoa com Deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas e não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

**5.8.2.7.** Os candidatos inscritos na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência e aprovados no seu respectivo concurso, após a nomeação e antes da posse, serão submetidos à avaliação de comissão específica, para fins de análise fundamentada do enquadramento legal da deficiência apresentada e reconhecimento da condição solicitada, conforme critérios da legislação vigente.

**5.8.2.7.1.** A avaliação pela comissão específica descrita no item anterior deste Edital ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.

**5.8.2.8.** Os candidatos aprovados pela reserva de vagas para pessoa com deficiência, após a nomeação e antes da posse, para fins de análise da comissão, devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da portaria de nomeação, documentação caracterizadora da deficiência declarada.

**5.8.2.8.1.** A documentação caracterizadora da deficiência declarada deverá ser emitida por profissional habilitado que atue na área da deficiência da pessoa candidata, contendo os seguintes termos:

**a)** a data de expedição;

**b)** a assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente, devidamente habilitado;

**c)** o grau e nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**d)** a identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.

**d.1)** quando se tratar de deficiência física, incluindo o diagnóstico de fibromialgia, deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art.4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, resultados de exames complementares, descrição detalhada dos impedimentos físicos, das alterações anatômicas e/ou funcionais, das limitações nas atividades da vida diária e das necessidades de uso de tecnologias assistivas, como próteses e/ou órteses. A critério da pessoa candidata, poderão ser encaminhadas fotografias que auxiliem a esclarecer as alterações físicas, sendo estas utilizadas exclusivamente para fins de análise pericial da condição declarada para comprovação da deficiência arguida.

**d.2)** quando se tratar de deficiência auditiva, a pessoa candidata deverá apresentar, além do documento caracterizador da deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório). Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria, sem e com AASI.

**d.3)** quando se tratar de deficiência visual, o documento caracterizador da deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

**d.4)** quando se tratar de deficiência psicossocial, a pessoa candidata deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art.4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, o grau de suporte, a reciprocidade social e a qualidade das relações interpessoais.

**d.5)** para pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista deverá apresentar relatório médico especializado, conforme Resolução CFM nº 2.381/2024, art.4º, VIII, contendo descrição da enfermidade, o diagnóstico, a terapêutica, a evolução clínica, o prognóstico, o grau de suporte, a reciprocidade social; a qualidade das relações interpessoais; a presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos e avaliação neuropsicológica com testagem (neuropsicólogo). O relatório médico especializado será utilizado exclusivamente para fins de análise pericial da condição declarada para comprovação da deficiência arguida.

**5.8.2.8.2.** A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida no prazo máximo de até 90 (noventa) dias do ato de nomeação, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

**5.8.2.8.2.1.** Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a validade será por prazo indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação da pessoa candidata e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme Lei Federal nº 13.146/2015.

**5.8.2.8.3.** A documentação caracterizadora da deficiência valerá somente para este concurso, não será devolvida e não serão fornecidas cópias dos documentos.

**5.8.2.8.4.** O candidato aprovado e nomeado pela reserva de vagas para Pessoa com Deficiência que não apresentar a documentação caracterizadora da deficiência para avaliação da comissão competente no prazo descrito no subitem **5.8.2.8.** deste Edital, bem como não comparecer à reunião para avaliação fundamentada da

comissão competente, estará excluído do Concurso Público, pelo não cumprimento de etapas obrigatórias do ingresso.

**5.8.2.9.** A compatibilidade da deficiência com as atribuições mínimas do cargo deverá ser confirmada durante o estágio probatório.

**5.8.2.10.** Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**5.8.2.11.** A avaliação pela comissão específica descrita no subitem **5.8.2.7** deste Edital ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.

### **5.8.3. Da Inscrição na Reserva de Vagas para Pessoas Transexuais e Travesti**

**5.8.3.1.** Das vagas destinadas ao concurso, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 1% serão providas na forma da Lei Ordinária nº 14.325, de 22 de setembro de 2025 e do Decreto nº 23.579, de 11 de novembro de 2025.

**5.8.3.1.1.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vaga reservadas, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 23.579/2025.

**5.8.3.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos transexuais e travestis as pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento.

**5.8.3.3.** Para concorrer às vagas reservadas ao modo de acesso de Pessoas Transexuais e Travestis, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste Edital, no ato de solicitação de inscrição, autodeclarar-se Pessoa Transexual ou Travesti e preencher campo específico com a opção de concorrer às vagas reservadas ao modo de a acesso de Pessoas Transexuais e Travestis, sob pena de não ter direito à reserva de vagas.

**5.8.3.4.** O candidato que não se declarar como Pessoa Transexual e Travesti no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às Pessoas Transexuais e Travestis e não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

**5.8.3.5.** Os candidatos inscritos na reserva de vagas para Pessoas Transexuais e Travestis e aprovados no concurso serão submetidos à avaliação de Comissão Especial de Verificação Identitária, para fins de atestar a veracidade da declaração de que trata o subitem **5.9.3.** deste Edital, após a nomeação e antes da posse, conforme procedimentos estabelecidos no Decreto nº 23.579/2025.

**5.8.3.5.1.** A avaliação dos candidatos inscritos pelo modo de acesso e Pessoas Transexuais e Travestis consistirá na análise da veracidade da autodeclaração realizada no ato da inscrição do concurso, de modo a coibir fraudes, vedada qualquer forma de exposição vexatória, discriminação, avaliação corporal invasiva ou exigência de laudo médico ou psicológico.

**5.8.3.5.2.** A veracidade da autodeclaração será atestada pela comissão, sendo admitidos, para fins de confirmação da consistência da autodeclaração, um ou mais dos seguintes elementos:

**a)** a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e de documento com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), entre outros);

**b)** o reconhecimento social, transição corporal e(ou) social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e(ou) travestilidade vivenciada;

**c)** escuta de relato da transição do candidato, com o objetivo de verificar a consistência da autodeclaração, o reconhecimento social e a vivência enquanto pessoa trans, bem como os desafios e impactos da transfobia em sua trajetória.

**5.8.3.6.** O procedimento de verificação identitária observará a dignidade, a privacidade e a autodeterminação de gênero do candidato.

**5.8.3.7.** A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e(ou) à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do candidato, quando existentes.

**5.8.3.8.** É obrigatória a participação em reunião especialmente designada para a avaliação individual dos critérios de acessibilidade às vagas reservadas às Pessoas Transexuais e Travestis, com a apresentação dos documentos solicitados, quando necessário.

**5.8.3.9.** O candidato aprovado e nomeado pela reserva de vagas para Pessoas Transexuais e Travestis que não comparecer à reunião para avaliação fundamentada da comissão competente estará automaticamente excluído do respectivo Concurso Público, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do ingresso.

**5.8.3.10.** A avaliação pela comissão específica ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.

**5.8.3.11.** O candidato, ao se inscrever na reserva de vagas para Pessoa Transexual e Travesti, para atendimento ao art. 21 do Decreto nº 23.579/2025, autoriza a realização de fotografia em momento anterior ao início da avaliação.

**5.8.3.11.1.** A imagem será utilizada exclusivamente para registro documental da avaliação.

## **6. DAS PROVAS**

**6.1.** O concurso contará com 04(fases) fases distintas, distribuídas da seguinte forma:

<b>Fase</b>	<b>Tipo de Prova</b>	<b>Total de Questões</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Caráter</b>
<b>1ª</b>	Objetiva	80	120	Eliminatório e Classificatório
<b>2ª</b>	Teste de Aptidão Física	-	-	Eliminatório
<b>3ª</b>	Avaliação Psicológica	-	-	Eliminatório
<b>4ª</b>	Investigação da Vida Pgressa			Eliminatório
<b>-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>120</b>	<b>-</b>

### **6.2. Das Provas Objetivas – 1ª Fase**

**6.2.1.** As **Provas Objetivas** terão caráter eliminatório e classificatório e serão elaboradas com base no Conteúdo Programático constante do **Anexo III** deste Edital de Abertura.

**6.2.2.** As **Provas Objetivas**, compostas de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, sendo cada uma com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D, E) e apenas uma considerada correta.

**6.2.3.** As questões das **Provas Objetivas** serão divididas por disciplina da seguinte forma:

a) 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Específicos;

b) 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa;

c) 10 (dez) questões de Informática;

d) 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico.

### **6.3. Dos Critérios de Avaliação e Aprovação das Provas Objetivas**

**6.3.1.** As **Provas Objetivas** serão corrigidas por meio de leitura óptica das grades de respostas e processamento eletrônico dos dados, sem intervenção humana para fins de ajustes ou considerações manuais.

**6.3.2.** As questões sem marcação de alternativa, com marcação dupla ou rasura de alternativa por questão, bem como por marcação em desacordo com as orientações para preenchimento será considerada resposta errada.

**6.3.3.** As **Provas Objetivas**, divididas por disciplinas, possuem as pontuações e critérios de aprovação para todos os cargos, conforme quadro abaixo:

Disciplinas		Nº Questões	Peso	Total Pontos	Pontuação Mínima/ Disciplina
<b>Conhecimentos Gerais</b>	Língua Portuguesa	20	1,0	20,0	<b>10,0</b>
	Raciocínio Lógico e Matemático	10	1,0	10,0	<b>3,0</b>
	Informática	10	1,0	10,0	<b>3,0</b>
<b>Conhecimentos Específicos</b>		40	2,0	80,0	<b>40,0</b>
<b>TOTAL</b>		<b>80</b>	-	<b>120,0</b>	-

**6.3.4.** As **Provas Objetivas** possuem caráter classificatório e eliminatório, sendo que será classificado como aprovado o candidato que obtiver desempenho geral igual ou superior a pontuação mínima geral e, simultaneamente, atingir os pontos mínimos em cada uma das disciplinas.

**6.3.4.1.** O candidato que não alcançar o desempenho mínimo das notas ou da classificação na etapa das **Provas Objetivas** será excluído do respectivo Concurso Público, sendo atribuído o resultado de reprovado.

**6.3.5.** Os Conteúdos Programáticos listados no **Anexo III** são partes integrantes deste Edital.

### **6.4. Da Aplicação das Provas Objetivas**

- 6.4.1.** A data, o local e horário das **Provas Objetivas** serão divulgados através de edital específico e consulta individual no site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, após o término das inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.
- 6.4.2.** O candidato deverá comparecer na data e local das provas com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação e ingresso na sala de Provas.
- 6.4.3.** Os candidatos terão o tempo máximo de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos para a realização das Provas Objetivas e o preenchimento da grade respostas.
- 6.4.4.** Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01(uma) hora.
- 6.4.5.** O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 02 (duas) horas do início do tempo total previsto de prova.
- 6.4.6.** O tempo de aplicação da prova objetiva será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, de modo que os candidatos possam acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.
- 6.4.7.** Não haverá entrega da prova em outro momento, bem como não será publicada na internet.
- 6.4.8.** Para fins de ingresso em sala de provas o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial válido com foto e em perfeito estado de conservação, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais, com fotos e assinatura: (e-Título, CNH digital, RG digital e Carteiras de Ordens ou Conselhos) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 6.4.9.** Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item **6.5.8** deste Edital, tais como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item **6.5.8** deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou exportado através do próprio aplicativo.
- 6.4.10.** O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item **6.5.8** deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.4.11.** O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasura, adulteração, inviolado e atualizado. A Fundação La Salle não se responsabiliza pela disponibilidade de internet para fins do candidato acessar o documento digital em aplicativo próprio.
- 6.4.12.** Somente serão aceitos documentos de identificação com fotografia e assinatura, inviolados, e que contenham o número de registro ou CPF, que permita a identificação do candidato.
- 6.4.13.** Após a identificação do candidato por documento digital, para fins de ingresso em sala de prova, o aparelho celular deverá ser desligado e lacrado no envelope de segurança, para entrar na sala de provas.
- 6.4.14.** Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.

**6.4.15.** Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**6.4.16.** Serão aceitos registros de ocorrência online, contendo o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica, observada a data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias antecedentes à data de realização das provas. Somente serão aceitos registros de ocorrência online se o candidato entregar, no dia de prova, uma cópia impressa.

**6.4.17.** Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado a Fundação La Salle realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**6.4.18.** Todo candidato que realizou a identificação especial, de acordo com os itens **6.5.15** e **6.5.17** deste Edital, deverá comprovar sua identidade, através do envio de cópia autenticada em cartório de um documento de identificação válido para este certame, para o endereço eletrônico [selecao@fundacaolasalle.org.br](mailto:selecao@fundacaolasalle.org.br), conforme período específico no cronograma de execução deste Edital.

**6.4.19.** O candidato que deixar de comprovar a sua identificação especial, de acordo com o item **6.5.18** deste Edital, no período determinado no cronograma de execução deste Edital, não terá considerado o resultado da prova, restando reprovado no certame.

**6.4.20.** A identificação especial será deliberada pela Comissão do Concurso Público da Fundação La Salle, em momento oportuno. Caso constatado quaisquer irregularidades no procedimento de validação da identificação especial, o candidato terá sua prova anulada, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

**6.4.21.** O não comparecimento na data, no local e horário determinado, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do candidato do Concurso Público.

**6.4.22.** Não será permitida a realização da prova por candidato que não tenha sua inscrição homologada.

**6.4.23.** Não serão analisados comprovantes de pagamentos da taxa de inscrição de candidatos que não constem no Edital de Homologação das inscrições, no dia de realização das provas.

**6.4.24.** Não será permitido, independentemente da justificativa, o ingresso no local de provas após o sinal de início do tempo de prova, sendo o candidato declarado excluído do Concurso Público por desistência.

**6.4.25.** Após o sinal sonoro para início da aplicação das Provas Objetivas a porta do prédio será fechada, ocasião que não será permitida a entrada de candidato. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, o mesmo será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.

**6.4.26.** O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos, após o início do tempo de aplicação das provas.

**6.4.27.** Não será permitido o uso de corretivos, borracha, marca-texto, lápis ou lapiseira durante a aplicação das Provas Objetivas.

**6.4.28.** Haverá coleta de impressão digital dos candidatos, durante a realização das provas, na grade de

respostas das Provas Objetivas, conforme orientação do fiscal da sala.

**6.4.29.** Em caso de necessidade do uso de medicamento durante a aplicação da prova, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala durante o horário de acesso à sala de provas, para a devida inspeção dos remédios, os quais permanecerão na mesa do fiscal. O uso do medicamento deverá ocorrer fora da sala de provas, na presença de um fiscal.

**6.4.30.** Após o candidato ingressar na sala de provas, não será admitido usar e/ou transitar, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como anotações, carteiras, equipamentos eletrônicos em geral, escutas, receptores ou transmissores de dados, fones de ouvido, rádios, relógios, gravadores, armas brancas, celulares, tablets e assemelhados ou qualquer acessório de chapelaria ou óculos escuros, devendo o candidato permanecer em silêncio, sob pena de eliminação imediata do candidato.

**6.4.31.** Todo material eletrônico e/ou celular deverá ser desligado, previamente, pelo candidato, antes do ingresso em sala de provas. Quando do ingresso em sala de provas, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pela Fundação La Salle, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar na eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

**6.4.32.** Por decorrência dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça, serão direcionados a sala de Coordenação do Concurso, que procederá com a vistoria necessária à manutenção da segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata da sala de provas original do candidato.

**6.4.33.** Não será permitido o uso de qualquer acessório que cubra as orelhas, por completo ou parcial, a exemplo de manta ou cachecol.

**6.4.34.** Não será permitido o uso de qualquer tipo de luva nas mãos dos candidatos, durante a aplicação das provas.

**6.4.35.** Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

**6.4.36.** Durante a realização das provas, a Fundação La Salle poderá submeter os candidatos ao sistema de detector de metal a qualquer momento.

**6.4.37.** O candidato que fizer uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos médicos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob a possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

**6.4.38.** A coordenação do local de provas poderá realizar revista física no candidato, independente do uso de detector de metais, de acordo com a necessidade para casos suspeitos, por medida de segurança. A revista será feita por um membro da equipe de Coordenação Local da Fundação La Salle, devendo ser do mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.

**6.4.39.** Em caso de suspeita ou tentativa de fraude de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato será advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado do Concurso Público, sendo iniciados os trâmites legais cabíveis.

**6.4.40.** Verificado que o candidato esteja portando algum dos objetos citados no subitem 6.5.30 deste Edital,

durante a realização das provas, o mesmo terá declarada sua imediata eliminação.

**6.4.41.** Em caso de eliminação do candidato durante a realização das provas, a Coordenação da Fundação La Salle procederá ao recolhimento da grade de respostas e da prova, não sendo permitido ao candidato eliminado permanecer com qualquer documento oficial do Concurso, seja original ou cópia.

**6.4.42.** Será de responsabilidade exclusiva da Coordenação da Fundação La Salle o preenchimento do Termo de Infração e/ou Apreensão de Provas, no local de aplicação das provas, considerando a eliminação do candidato.

**6.4.43.** Caso o candidato apresente alterações fisiológicas, aguda ou crônica, durante a aplicação das provas, a exemplo de alterações de pressão arterial, aumento da frequência cardíaca, respiratória e transpiração, dentre outros, não haverá considerações para fins de alteração ou prorrogação do tempo de prova.

**6.4.44.** Em cada sala de provas, serão convidados 02 (dois) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, através da Ata de Sala.

**6.4.45.** Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado neste Edital. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno de provas.

**6.4.46.** Caso seja verificada a falha de impressão ou do quantitativo de cadernos de provas, a Coordenação da Fundação La Salle procederá com a substituição ou complementação dos cadernos de provas, conforme disponibilidade.

**6.4.47.** É de responsabilidade do candidato o preenchimento da grade de respostas que possibilite a leitura óptica. Eventuais rasuras ou falhas de preenchimento que impossibilitem a leitura óptica serão computadas como erro.

**6.4.48.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, riscar, rasurar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**6.4.49.** Não serão substituídas, sob hipótese alguma, grade de resposta por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.

**6.4.50.** O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução da grade de resposta, mesmo que não preenchida, aos fiscais de sala. Em caso de negativa, a mesma será registrada na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado sumariamente do Concurso Público.

**6.4.51.** Ao término do período legal destinado à prova, os 02 (dois) últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar suas grades de respostas, assinar a lista de presença e o termo de encerramento das atividades em sala na Ata da Sala, atestando a conferência de todos os materiais e a lisura da fiscalização. Em caso de recusa de um dos dois últimos candidatos em permanecer, outro fiscal poderá realizar o procedimento supracitado.

**6.4.52.** Os envelopes com as Grades de Respostas dos candidatos presentes e ausentes são lacrados em malotes invioláveis e codificados numericamente, logo após o encerramento das provas, na sala de Coordenação do local. Tais malotes permanecerão armazenados na sede da Fundação La Salle, em sala-cofre com acesso controlado por fechadura eletrônica biométrica e autenticação por impressão digital, sob

monitoramento contínuo por câmera.

**6.4.53.** O procedimento de abertura dos malotes para a leitura das Grades de Respostas é realizado em Ato Público, na data e horário previstos no cronograma de execução deste Edital, nas dependências da Fundação La Salle, com registro formal em Ata de Abertura de Lacres. Somente poderão participar desse procedimento candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público.

**6.4.54.** O candidato deverá assinar a lista de presença e a grade de respostas de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica, sob pena de eliminação do candidato.

**6.4.55.** Não será admitido tempo extra de execução das provas, salvos os casos previstos neste Edital.

**6.4.56.** Em sala de provas somente será permitido garrafas/recipientes transparentes e sem rótulo para consumo de líquidos, bem como alimentos acondicionados em embalagem/pote transparente. O descumprimento acarretará no recolhimento dos materiais que estejam de posse do candidato.

**6.4.57.** Não será permitido o acesso ao local de prova portando arma de fogo e/ou arma branca, sendo de responsabilidade do candidato a sua guarda. A Fundação La Salle não se responsabiliza pelo acondicionamento de tais objetos.

**6.4.58.** Não será permitida a transcrição do gabarito de prova em qualquer outro local senão a grade de resposta pessoal do candidato.

**6.4.59.** Com o objetivo de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal será disponibilizada a vista da respectiva prova, por meio do endereço eletrônico <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, na data de divulgação dos gabaritos de cada etapa de provas.

**6.4.60.** A Fundação La Salle divulgará a imagem da grade de respostas dos candidatos que realizaram as provas, no endereço eletrônico <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, na data de divulgação das notas preliminares das Provas Objetivas. A referida imagem ficará disponível por até 60 (sessenta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual ou download pelo candidato.

**6.4.61.** Após o prazo determinado no item anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da grade de respostas.

**6.4.62.** Toda e qualquer despesa financeira para participar do Concurso Público é de inteira e única responsabilidade do candidato. A Fundação La Salle não se responsabiliza por quaisquer ressarcimentos provenientes de alteração do cronograma de execução deste Edital.

**6.4.63.** A Fundação La Salle não se responsabiliza por pertences pessoais dos candidatos deixados nos locais de provas, perdidos, extraviados ou por eventuais danos que ocorrerem durante o processo de realização das provas.

**6.4.64.** Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo os casos previstos neste Edital.

**6.4.65.** A Fundação La Salle não se responsabiliza em disponibilizar local para abrigar acompanhantes de candidatos, exceto os casos previstos neste Edital.

**6.4.66.** Constatado a qualquer tempo, durante a aplicação das provas, haver crianças, de acordo com o

estabelecido no artigo 2º Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, desacompanhadas nos arredores dos locais de provas, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados do Concurso Público.

**6.4.67.** O candidato poderá solicitar Atestado de Comparecimento à prova por meio do endereço eletrônico - [selecao@fundacaolasalle.org.br](mailto:selecao@fundacaolasalle.org.br). A solicitação será atendida em até 03 (três) dias úteis após a realização do procedimento de abertura dos lacres dos malotes contendo as grades de respostas e as listas de presença, conforme previsto no cronograma de execução deste Edital. Serão aceitas apenas as solicitações encaminhadas em até 20 (vinte) dias contados da data de realização da prova.

**6.4.68.** O processo de desidentificação de provas não será utilizado, considerando que a correção das grades de respostas das Provas Objetivas ocorre por meio de processo eletrônico de leitura óptica.

**6.4.69.** Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.

**6.4.70.** A Fundação La Salle não é responsável pela condição de saúde do candidato no dia da realização das provas. Em caso de situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança, conforme conveniência e/ou disponibilidade de atendimento. No caso da necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Concurso Público.

**6.4.71.** O candidato poderá ser eliminado do Concurso Público se cometer uma das irregularidades previstas a seguir:

- a)** usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização e(ou) para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
- b)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
- c)** portar-se de forma preconceituosa e/ou racista com qualquer pessoa que esteja no ambiente das provas;
- d)** chegar com atraso ou não comparecer no local devido para a realização da prova, conforme previamente informado;
- e)** não permanecer o tempo mínimo de 01h (uma hora) em sala de prova;
- f)** ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a grade de resposta, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
- g)** recusar-se a entregar a grade de resposta da prova objetiva ao término do tempo regulamentar;
- h)** deixar de assinar a lista de presença e/ou a grade de respostas da prova;
- i)** recusar-se a ser submetido pelo detector de metal ou a qualquer procedimento padrão deste Edital;
- j)** recusar-se à coleta de dado biométrico e/ou fotográfico pela Fundação La Salle, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) fases;
- k)** negar a entrega imediata ou continuar a preencher a grade de resposta da prova, após o término do tempo destinado à sua realização, considerando a determinação do fiscal;
- l)** não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, quando determinado pela Coordenação do

local de provas;

**m)** realizar registro fotográfico, por quaisquer meios, após ingresso em sala de provas;

**n)** for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala de provas foi realizado incorretamente, a qualquer tempo;

**o)** for verificado, a qualquer tempo, que os dados pessoais de identificação se referem a terceiros, registrados por decorrência do ato de inscrição realizada, tais como CPF ou nome;

**p)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova;

**q)** for verificado que o candidato observa sistematicamente as provas de outros candidatos, com objetivo de obter informações alheias indevidas;

**r)** for surpreendido portando anotações, aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, relógio de qualquer espécie, tablets, iPod, gravadores, pen drives, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica etc.

## 6.5. Dos Testes de Aptidão Física – 2ª Fase

**6.5.1.** A fase dos Testes de Aptidão Física terá caráter eliminatório, com aplicação individual por candidato, com atribuição do resultado de APTO ou INAPTO.

**6.5.2.** Serão convocados para realizar a fase dos Testes de Aptidão Física os candidatos aprovados na etapa de Provas Objetivas, considerando a ordem de classificação e atendendo ao quantitativo determinado no quadro abaixo, acrescidos dos empates na última colocação de cada modo de acesso, sendo respeitados os percentuais dos modos de acesso de Pessoa Negra, Pessoa Com Deficiência e de **Pessoas Transexuais e Travestis**, conforme descrito no quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Total de Testes Aplicados</b>	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Reserva de Vagas - Pessoas Negras (PN) - 20%</b>	<b>Reserva de Vagas - Pessoa com Deficiência (PCD) - 10%</b>	<b>Reserva de Vagas - Pessoas Transexuais e Travestis (PTT) - 01%</b>
Agente de Fiscalização	500	345	100	50	05

**6.5.3.** Caso não seja alcançado o número mínimo de candidatos aprovados nos modos de acesso de Pessoa Negra, de Pessoa Com Deficiência ou de **Pessoas Transexuais e Travestis**, serão convocados, considerando a ordem de classificação na etapa de Provas Objetivas, os candidatos aprovados no modo de acesso Universal, do cargo.

**6.5.4.** Os candidatos que não alcançarem a classificação mínima exigida para convocação aos Testes de Aptidão Física para o cargo de Agente de Fiscalização serão automaticamente eliminados deste Concurso

Público, sendo considerados reprovados.

**6.5.5.** O local, a data e o horário dos Testes de Aptidão Física serão divulgados oportunamente por meio de Edital de Convocação para a realização da fase, considerando o cronograma de execução deste Edital, o qual poderá conter normas e informações complementares pertinentes.

#### **6.5.6. Do Atestado Médico Para Realizar os Testes de Aptidão Física**

**6.5.6.1.** Para a realização dos Testes de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente e de forma antecipada, na área do candidato, no endereço eletrônico <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, **atestado médico que comprove expressamente sua aptidão para executar atividades que exijam esforço físico**, no período específico previsto no cronograma de execução deste Edital.

**6.5.6.2. Somente serão aceitos atestados médicos legíveis, em cópia autenticada em cartório, admitida a autenticação eletrônica, ou assinados eletronicamente pelo médico por meio de plataformas digitais reconhecidas, tais como assinatura eletrônica do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física.**

**6.5.6.3.** O candidato que não apresentar o atestado médico na forma e prazo determinados não realizará os Testes de Aptidão Física, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

**6.5.6.4.** O atestado médico deverá conter expressamente as seguintes informações:

- a) nome completo do candidato;
- b) o número da cédula de identidade (RG) ou do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato;
- c) data de emissão nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de convocação para a realização dos Testes de Aptidão Física;
- d) conter a descrição “apto para realizar atividades que exijam esforço físico”;
- e) carimbado e assinado por médico da rede pública ou privada e o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- f) cópia autenticada em cartório, admitida a autenticação eletrônica, ou assinados eletronicamente pelo médico por meio de plataformas digitais reconhecidas, tais como assinatura eletrônica do Gov.br ou outros certificados digitais de pessoa física.

**6.5.6.5.** Não será aceito o atestado médico que não atenda os dispositivos contidos no item anterior deste Edital.

#### **6.5.7. Do Envio do Atestado Médico Para Realizar os Testes de Aptidão Física**

**6.5.7.1.** Será publicado Edital de convocação para os candidatos acessarem a área do candidato, no endereço eletrônico <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, e, na tela do formulário eletrônico, realizar o upload do atestado médico. O arquivo deve estar nas extensões JPG, JPEG ou PDF e ter tamanho máximo de 10 megabytes.

**6.5.7.2.** O envio do atestado médico deverá ser realizado até as 17h (dezessete) horas do último dia estabelecido no cronograma de execução deste Edital.

**6.5.7.3.** Após realizar o upload do atestado médico no site da Fundação La Salle, o candidato receberá a confirmação do envio dos documentos, por e-mail, conforme cadastro realizado no ato da inscrição neste

Concurso Público.

**6.5.7.4.** Serão desconsiderados os atestados médicos comprobatórios que:

- a) forem apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
- b) estiverem em arquivo digital corrompido;
- c) estiverem em desacordo com termos descritos neste Edital.

**6.5.8.** Será publicado Edital contendo o resultado preliminar do envio e validação dos atestados médicos, considerando o cronograma de execução deste Edital.

**6.5.9.** Por decorrência da publicação do Edital de resultado preliminar do envio e validação dos atestados médicos, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso administrativo, conforme informado no cronograma de execução deste Edital.

**6.5.10.** No recurso administrativo contra o resultado preliminar do envio e validação dos atestados médicos, não será aceito:

- a) envio de atestado médico não enviado no período determinado no cronograma de execução deste Edital;
- b) substituição de arquivo digital corrompido.

**6.5.11.** Não será aceita a entrega de atestado médico no dia de realização dos Testes de Aptidão Física.

**6.5.12.** Não será convocado para a realização dos Testes de Aptidão Física, sendo eliminado do Concurso Público, o candidato que tiver o atestado médico indeferido, em razão de irregularidade no documento, após a análise do respectivo recurso administrativo.

**6.5.13.** O candidato convocado para os Testes de Aptidão Física deverá:

- a) chegar no local, data e horário designado no Edital de convocação;
- b) apresentar-se com roupa apropriada para realizar atividades físicas;
- c) estar munido de documento oficial de identificação expedido por órgão público (com foto), no modelo físico ou digital (em aplicativo próprio).

**6.5.14.** A realização das Testes de Aptidão Física não será permitida em data ou horário diferente daqueles estabelecidos no Edital de convocação, independente do motivo alegado.

**6.5.15.** O candidato que não comparecer no local, data e horário designados no Edital de convocação para a realização os Testes de Aptidão Física, independente do motivo alegado, será considerado ausente, sendo eliminado do Concurso Público.

**6.5.16.** Os Testes de Aptidão Física serão realizadas na data prevista, independentemente de condições climáticas ou outras variáveis, a critério da Fundação La Salle.

**6.5.17.** Para a avaliação de condicionamento físico não será admitido o uso de equipamento esportivo, substância química, frequencímetro e similares, capazes de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer candidato para submissão de exames laboratoriais.

**6.5.18.** O candidato que, durante a execução de qualquer dos exercícios dos Testes de Aptidão Física, sofrer

acidente, mal súbito ou lesão muscular e não possuir condições de continuidade será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**6.5.19.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como: deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

**6.5.20.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade, será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele que o resultado de exame for positivo para qualquer substância ilícita.

**6.5.21. À candidata que comprovar gravidez será facultado:**

**6.5.21.1.** A candidata que apresentar, no período de entrega dos documentos comprobatórios para realização dos Testes de Aptidão Física, atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerpério que a impossibilite de realizar as referidas provas terá sua avaliação física suspensa nesta etapa. A candidata continuará participando das demais fases e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização dos Testes de Aptidão Física após o período máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional ou estado de puerpério, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do Concurso Público. É de inteira responsabilidade da candidata solicitar a Fundação La Salle, por escrito, após o período mencionado, para a realização dos Testes de Aptidão Física.

**6.5.21.2.** O atestado médico deverá ser entregue no período e forma designados em Edital, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento. A candidata que não entregar o atestado médico e, se recusar a realizar os Testes de Aptidão Física alegando estado de gravidez, será eliminada do Concurso Público.

**6.5.21.3.** A candidata que apresentar o atestado médico que comprove seu estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar os Testes de Aptidão Física deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar os exercícios físicos.

**6.5.21.4.** A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos, ou que apresentá-los em desconformidade será eliminada do Concurso Público.

**6.5.21.5.** Os atestados médicos serão retidos e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias a candidata.

**6.5.21.6.** Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores a fase dos Testes de Aptidão Física será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os Testes de Aptidão Física após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto, estado de puerpério ou fim do período gestacional.

**6.5.22. Será eliminado do Concurso Público nesta fase o candidato que:**

**a)** retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada ou ficha de avaliação;

**b)** deixar de comparecer no local, data e horário designado para a realização dos testes de aptidão física.

**c)** não apresentar a documentação (documento de identificação com foto e/ou atestado médico) exigida;

**d)** não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas em cada modalidade dos testes;

**e)** faltar com o devido respeito para com quaisquer dos examinadores, autoridades e/ou candidatos presentes;

f) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização dos testes;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**6.5.23.** O processo de aplicação dos Testes de Aptidão Física poderá ser filmado para modo de comprovação a qualquer tempo dos procedimentos realizados, a critério da Fundação La Salle.

**6.5.24.** Será disponibilizada equipe de atendimento de urgências médicas por profissionais da área da saúde habilitados para este atendimento, bem como ambulância durante a realização dos Testes de Aptidão Física.

**6.5.25.** A ordem de execução dos Testes de Aptidão Física será: teste de flexão abdominal; teste de flexão de braço sobre o solo e teste de corrida de 12 minutos.

**6.5.26.** No dia de realização dos Testes de Aptidão Física haverá demonstração de como será executado cada exercício, uma única vez, a todos os candidatos, antes do início da aplicação do TAF.

**6.5.27.** O candidato terá uma única tentativa para a execução de cada teste físico.

**6.5.28.** A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora.

**6.5.29.** No dia da realização dos Testes de Aptidão Física, o candidato assinará a lista de presença e a ata de avaliação individual do candidato, na presença dos examinadores, tomando imediata ciência de seu resultado.

**6.5.30.** O parecer da Banca Examinadora será registrado sob a seguinte forma: APTO, INAPTO ou AUSENTE, consignado na ficha de avaliação individual do candidato, com as assinaturas do candidato, do Avaliador e do Coordenador da Comissão de Provas, com os resultados obtidos nas provas realizadas. Regras complementares relativas aos Testes de Aptidão Física poderão ser estabelecidas em edital posterior de convocação para a fase, bem como demais informações necessárias à sua realização.

#### **6.5.31. Teste de Flexão Abdominal em Um Minuto**

##### **6.5.32.1. Da Forma de Execução do Teste de Flexão Abdominal**

**6.5.32.2.** O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado a comando. A metodologia para a preparação e a execução da prova de resistência abdominal para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

**a) Posição Inicial:** Deitado em decúbito dorsal, cabeça encostada no solo, com pernas flexionadas em até 90° (noventa graus) de inclinação em relação ao solo, pés ao solo e paralelos com afastamento máximo de 30 cm (trinta centímetros) entre eles, palma das mãos atrás da cabeça, com dedos entrelaçados;

**b) Execução:** O candidato executará a flexão máxima elevando o tronco, sem elevar o quadril, até os cotovelos tocarem os joelhos, retornando à posição inicial, antes de iniciar a próxima flexão. O examinador fixará as pernas do candidato durante toda a execução do teste. O movimento será considerado correto se o candidato cumprir todas as fases **a)** e **b)**. A contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados retornando a posição inicial.

**6.5.32.3.** A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

**a)** um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o examinador repetirá o número da última repetição realizada de maneira

correta;

**b )** a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo examinador da banca examinadora;

**c)** somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao comando “pare” para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada:

**6.5.32.4.** O quadro abaixo determina o quantitativo mínimo de abdominais a serem executados no tempo máximo de um minuto, por gênero/sexo:

<b>Gênero/Sexo</b>	<b>Número Mínimo de Repetições</b>
Masculino	<b>30</b>
Feminino	<b>20</b>

#### **6.5.32. Teste de flexão de braço (Apoio)**

##### **6.5.33.1. Dinâmica de Flexão de Braço Sobre o Solo – Candidato Masculino:**

**a) Posição Inicial:** em posição de quatro apoios (mãos e pés paralelos entre si); pés e pernas em pequeno afastamento lateral (até 30cm); palmas das mãos apoiadas no solo, com braços estendidos, na linha do ombro, suspendendo o corpo ereto e paralelo ao solo;

**b ) Execução:** ao sinal estipulado pelo examinador, o avaliado flexionará a articulação dos cotovelos, aproximando o corpo do solo (no mínimo a 5 cm do solo), estendendo novamente os braços e retornando à posição inicial;

**c) Movimento considerado correto:** será considerado correto o movimento onde não haja contato do restante do corpo com o solo, e na posição em que o tronco permaneça estendido num alinhamento retilíneo, sem a saliência dos quadris para cima ou para baixo;

**d) Contagem:** a contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados retornando à posição inicial;

**e) Quantidade de flexões:** O candidato masculino deverá realizar **20 (vinte) flexões (em até 1 minuto)**;

**f) Eliminação:** o candidato que sair da posição inicial, após o início do tempo de execução, independente do motivo, salvo por determinação da Banca Examinadora, será considerado reprovado na prova.

##### **6.5.33.2. Dinâmica de Flexão de Braço Sobre o Solo – Candidata Feminina :**

**a) Posição inicial:** em posição de seis apoios (mãos, joelhos e pés apoiados no solo e paralelos entre si); palmas das mãos apoiadas no solo, com braços estendidos, na linha do ombro, suspendendo o corpo ereto, mantendo o quadril alinhado ao tronco e leve inclinação do tronco à frente;

**b) Execução:** ao sinal verbal estipulado pela Comissão de Avaliação, o avaliado flexionará a articulação dos cotovelos, mantendo os braços paralelos ao tronco, aproximando o corpo ao solo (no mínimo a 5 cm do solo),

estendendo novamente os braços e retornando à posição inicial, não permitindo o movimento do quadril e abdômen;

**c) Movimento considerado correto:** será considerado correto o movimento quando não houver contato do restante do corpo com o solo, e na posição em que o tronco permaneça estendido num alinhamento retilíneo, sem a saliência dos quadris para cima ou para baixo;

**d) Contagem:** a contagem será validada e computada a cada vez que o candidato completar o movimento nos padrões acima citados retornando a posição inicial;

**e) Quantidade de flexões:** a candidata feminina deverá realizar **10 flexões (em até 1 minuto)**;

**f) Eliminação:** a candidata que sair da posição inicial, após o início do tempo de execução, independente do motivo, salvo por determinação da Banca Examinadora, será considerada reprovada na prova.

**6.5.33.3.** O quadro a seguir estabelece o número mínimo de flexões de braço que deverão ser realizadas no tempo máximo de um minuto, conforme o gênero/sexo:

<b>Gênero/Sexo</b>	<b>Número Mínimo de Repetições</b>
Masculino	<b>20</b>
Feminino	<b>10</b>

### **6.5.33. Do Teste de Corrida de Doze Minutos**

**6.5.33.1.** Os candidatos deverão apresentar-se para realização desta prova com vestuário adequado, ou seja, calção ou calça de abrigo, camiseta e tênis, quanto ao horário da última refeição que deverá ter uma antecedência de duas horas da realização do teste.

**6.5.33.2.** O candidato, em uma única tentativa, terá o tempo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

**a)** o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

**b)** os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;

**c)** não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

**d)** ao passar pelo local de início da prova, o candidato será informado de quantas voltas completou naquele momento, pelo fiscal de pista.

**6.5.33.3.** A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial da prova será controlado por relógio do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente, fora da pista), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova;

c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela Banca Examinadora.

**6.5.33.4.** Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos:

e) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

f) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova.

**6.5.33.5.** Será eliminado do Concurso Público:

a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 2.400 metros, em 12 (doze) minutos;

b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 2.000 metros, em 12 (doze) minutos;

c) o candidato de ambos os sexos que realizar procedimento proibido, previsto neste Edital.

**6.5.33.6. Teste de corrida de 12 (doze) minutos – índices mínimos:**

<b>Gênero/Sexo</b>	<b>Distância mínima a ser percorrida</b>
Masculino	<b>2.400m</b>
Feminino	<b>2.000m</b>

## **6.6. Das Avaliações Psicológicas – 3ª Fase**

**6.6.1.** A fase de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, consiste em um processo objetivo e sistemático, realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com o perfil profissiográfico do cargo.

**6.6.2.** Serão convocados para a fase de Avaliação Psicológica todos os candidatos considerados APTOS na fase de Testes de Aptidão Física, através de Edital específico, conforme o cronograma de execução deste Edital de Abertura.

**6.6.3.** As Avaliações Psicológicas serão realizadas em datas, horários e locais indicados através de Edital específico a ser publicado, conforme cronograma de execução deste Edital de Abertura.

**6.6.4.** O processo de Avaliação Psicológica é um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, aplicadas de forma individual e coletiva, os quais verificarão as habilidades intelectuais e a adequação das características psicológicas do candidato ao perfil profissiográfico do cargo.

**6.6.5.** A Avaliação Psicológica será executada por profissionais da área de Psicologia, devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia, sendo seus laudos destinados a atestar as condições de habilitação dos candidatos.

**6.6.6.** A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia, empregando instrumentos devidamente validados e selecionados de acordo com os perfis psicológicos ocupacionais previamente definidos a partir das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo.

**6.6.7.** A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação coletiva e individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, através de testes psicológicos e entrevista individual.

**6.6.8.** Os instrumentos psicológicos utilizados serão aplicados, corrigidos e interpretados de acordo com os procedimentos previstos em seus respectivos manuais, observando o rigor técnico e ético estabelecido pela profissão.

**6.6.9.** A inaptidão na Avaliação Psicológica não configura, em hipótese alguma, diagnóstico ou presunção de transtorno mental. Tal resultado indica, exclusivamente, que o candidato, no momento da avaliação, não apresentou compatibilidade com os parâmetros definidos no perfil profissiográfico exigido para o exercício do cargo.

**6.6.10.** O perfil psicológico ocupacional, informado no **Anexo IV – Perfil Profissiográfico**, é fundamentado nas atribuições e nas atividades do cargo, considerando padrões mínimos de desempenho estabelecidos.

**6.6.11.** Para fins de ingresso em sala de Avaliação Psicológica o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial válido com foto e em perfeito estado de conservação, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; documentos digitais, com fotos e assinatura: (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

**6.6.12.** Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item **6.6.11** deste Edital como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item **6.4.8** deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou exportado através do próprio aplicativo.

**6.6.13.** O candidato que não comparecer, por decorrência da convocação para a realização da Avaliação Psicológica (testes coletivos e/ou entrevista individual) no local, data e horário designado ou não puder realizá-la por não portar documento de identificação necessário, será atribuído o resultado de AUSENTE, sendo eliminado do Concurso Público.

**6.6.14.** Todo material eletrônico e/ou celular deverá ser desligado, previamente, pelo candidato, antes do ingresso em sala de Avaliação Psicológica. Quando do ingresso em sala de provas, os materiais eletrônicos

deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pela Fundação La Salle, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar na eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

**6.6.15.** Após o candidato ingressar na sala de Avaliação Psicológica, não será admitido usar e/ou transitar, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como anotações, carteiras, equipamentos eletrônicos em geral, escutas, receptores ou transmissores de dados, fones de ouvido, rádios, relógios, gravadores, armas brancas, celulares, tablets e assemelhados ou qualquer acessório de chapelaria ou óculos escuros, devendo o candidato permanecer em silêncio, sob pena de eliminação imediata do candidato.

**6.6.16.** Será considerado APTO o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo, conforme estabelecido no **Anexo IV – Perfil Profissiográfico**, deste Edital de Abertura.

**6.6.17.** Será considerado INAPTO o candidato que não demonstrar características de personalidade, capacidade intelectual e/ou habilidades específicas compatíveis com os requisitos psicológicos contidos na profissiografia do cargo. Para tanto, enquadra-se nesta condição aquele que apresentar 03 (três) ou mais indicadores em uma ou mais áreas do perfil psicológico que compõem as características psicológicas restritivas, conforme disposto no **Anexo IV** deste Edital de Abertura.

**6.6.18.** O candidato será eliminado do Concurso Público, caso:

- a) faltar ou chegar ao local da Avaliação Psicológica após o horário determinado ou comparecer para a realização em local diferente do designado;
- b) lançar mão de meios ilícitos para execução da Avaliação Psicológica;
- c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos avaliadores, seus auxiliares, autoridades ou demais candidatos;
- d) afastar-se do local da Avaliação Psicológica sem o acompanhamento do avaliador, antes de ter concluído a mesma;
- e) deixar de assinar a lista de presença e/ou a ficha de avaliação dos testes;
- f) em caso de acidente, provocado pelo próprio candidato, venha a ser impedido de dar continuidade à execução da Avaliação Psicológica;
- g) não portar documento de identidade com foto, impresso, atualizado e em perfeito estado de conservação, para fins de identificação;
- h) não executar e/ou concluir as avaliações no tempo máximo determinado;
- i) descumprir quaisquer orientações e/ou procedimentos deste Edital.

**6.6.19.** Outras informações complementares referentes à etapa de Avaliação Psicológica serão apresentadas no Edital específico de convocação.

#### **6.6.20. Da Entrevista Devolutiva para Candidatos Considerados INAPTOS**

**6.6.20.1.** Por decorrência da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, o candidato considerado INAPTO terá direito à Entrevista Devolutiva, ocasião em que lhe serão apresentados os resultados, acompanhados da respectiva fundamentação para a conclusão de inaptidão.

**6.6.20.2.** A entrevista devolutiva será, exclusivamente, de caráter informativo, não sendo considerado como recurso para fins de reversão do resultado.

**6.6.20.3.** O resultado da Avaliação Psicológica, mediante fornecimento de laudo psicológico durante a entrevista devolutiva, poderá ser acessado exclusivamente pelo candidato ou, se assim desejar, por ele acompanhado de psicólogo de sua confiança, às suas expensas, desde que não tenha integrado a Banca Examinadora, o qual poderá assessorá-lo ou representá-lo perante o psicólogo designado pela Fundação La Salle.

**6.6.20.4.** A participação na entrevista devolutiva é facultativa, constituindo decisão exclusiva do candidato, e será realizada apenas mediante sua presença, conforme disposto neste Edital.

**6.6.20.5.** As orientações sobre a data, local e horário da Entrevista Devolutiva será comunicada ao candidato por meio de Edital específico referente a essa fase.

**6.6.20.6.** O psicólogo que acompanhar o candidato deverá apresentar, no momento da Entrevista Devolutiva, a carteira profissional emitida pelo Conselho Regional de Psicologia (CRP), devidamente vigente.

**6.6.20.7.** O psicólogo acompanhante deverá estar regular junto à sua categoria profissional, não respondendo a processo ético ou moral em andamento, nem cumprindo penalidade imposta pelo respectivo Conselho.

**6.6.20.8.** Na entrevista devolutiva serão apresentados ao psicólogo constituído e apenas a esse, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, as fichas de entrevistas e demais documentos que integram a Avaliação Psicológica do candidato.

**6.6.20.9.** Informações técnicas sobre normas, tabelas e correção dos instrumentos psicológicos só poderão ser discutidas junto ao psicólogo constituído pelo candidato, sem a presença do candidato.

**6.6.20.10.** Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a entrevista devolutiva, tampouco retirar, fotografar e(ou) reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

**6.6.20.11.** O psicólogo contratado pelo candidato, quando for o caso, somente poderá ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo da Banca Examinadora da Fundação La Salle.

**6.6.20.12.** A retirada dos testes do candidato do local de aplicação não será permitida, exceto mediante determinação judicial.

#### **6.6.21. Do Recurso Administrativo para Candidatos Considerados INAPTOS**

**6.6.21.1.** O candidato considerado INAPTO poderá interpor recurso administrativo sobre o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, após o período de realização das entrevistas devolutivas, conforme período específico estabelecido no cronograma de execução deste Edital.

**6.6.21.2.** O recurso administrativo deverá ser remetido à Fundação La Salle, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, dentro do prazo e regimento estipulado neste Edital.

**6.6.21.3.** Por decorrência do recurso administrativo, será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso, elaborado por psicólogo devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia, que não tenha integrado a Banca Examinadora da presente etapa, o qual fundamentará o pedido de revisão do

processo de avaliação, com consistência técnico-científica, que atenda, obrigatoriamente, aos requisitos mínimos de orientação, padronização e normatização. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato na Avaliação Psicológica do certame em questão.

**6.6.21.4.** Não serão aceitos laudos psicológicos oriundos de avaliações realizadas para outros concursos ou para finalidades distintas, como, por exemplo, a obtenção de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), mesmo que emitidos recentemente.

**6.6.21.5.** Não serão consideradas, como fundamento para recursos administrativos, alegações de alteração física ou patológica que sejam apontadas pelo candidato como causadoras do desempenho obtido durante a avaliação (tais como doença, efeitos de medicamentos, luto, fadiga excessiva, tensão extrema, entre outros).

**6.6.21.6.** Serão desconsiderados os recursos administrativos que não atendam integralmente às disposições deste Edital ou que deixem de contemplar a análise dos mesmos critérios utilizados na avaliação inicial.

**6.6.21.7.** A Banca Revisora será independente da Banca Examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da Avaliação Psicológica.

**6.6.21.8.** A Banca Revisora será responsável por deliberar sobre todos os recursos administrativos, com atribuição do resultado de deferido ou indeferido, considerando o envio para o endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.

**6.6.21.9.** Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado INAPTO na Avaliação Psicológica, bem como, aquele que, após o julgamento do seu recurso administrativo, não alterar a sua inaptidão na Avaliação Psicológica.

## **6.7. Da Investigação da Vida Progressa - 4ª Fase**

**6.7.1. A Fase de Investigação da Vida Progressa terá caráter eliminatório, aplicada a todos os candidatos considerados APTOS na fase de Avaliações Psicológicas,** através de Edital específico, conforme o cronograma de execução deste Edital de Abertura.

**6.7.2.** Com a finalidade de verificar o atendimento ao requisito previsto no inciso I do art. 43 e art. 44 da Lei Complementar nº 1.069/2026, será realizada, no decorrer do Concurso Público, investigação da vida progressa e atual dos candidatos, quer seja individual, social e profissional destinada à aferição da compatibilidade de sua conduta com o exercício das atribuições do cargo, na forma estabelecida neste Edital.

**6.7.3.** Após a publicação do Edital de Homologação do Resultado da Avaliação Psicológica, os candidatos considerados APTOS serão convocados para, no prazo previsto no cronograma de execução deste Edital, apresentar a documentação necessária à realização da Investigação da Vida Progressa, conforme requisitos, procedimentos e demais disposições estabelecidas em Edital específico.

**6.7.4.** A constatação, a qualquer tempo, de inexatidão, falsidade ou omissão nas informações prestadas pelo candidato, bem como de irregularidade na documentação apresentada ou do descumprimento dos prazos estabelecidos para sua apresentação, acarretará a nulidade dos atos praticados pelo candidato e sua eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

**6.7.5.** Quando da convocação para a fase de Investigação da Vida Progressa, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de Informações Pessoais, conforme modelo disponibilizado pela Banca Examinadora, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, mediante assinatura digital, por intermédio de plataforma eletrônica reconhecida, como a assinatura eletrônica do [Gov.br](http://Gov.br) ou certificado digital de pessoa física, ou, alternativamente, por assinatura manuscrita, acompanhada de documento que comprove sua identidade, nos termos do item **6.4.8** deste Edital, contendo declaração acerca de:

I – eventual instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar, inquérito administrativo, inquérito policial ou ação penal em que figure ou tenha figurado como investigado, indiciado ou réu, devendo, em caso afirmativo, prestar os esclarecimentos pertinentes e apresentar a documentação comprobatória, quando solicitada;

II – eventual participação como réu em ação judicial de natureza cível, com a indicação dos esclarecimentos pertinentes, quando houver;

III – eventual penalidade aplicada no exercício de cargo, emprego ou função pública, ou no exercício de atividade profissional, hipótese em que deverá apresentar os respectivos esclarecimentos.

b) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal, Estadual e Militar dos locais em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

c) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal ([servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/](http://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/)) e Polícia Civil dos Estados em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

d) Certidão de Crimes Eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral ([tse.jus.br/servicos-eleitorais](http://tse.jus.br/servicos-eleitorais));

e) Alvará de Folha Corrida expedido pelo Poder Judiciário Estadual da comarca de residência do candidato;

f) Certidão, atestado ou declaração expedida pelo setor de gestão de pessoas ou de recursos humanos do empregador público ou privado, referente ao vínculo empregatício atual e ao último vínculo anterior, contendo informação sobre a **existência ou não de penalidades ou sanções disciplinares de qualquer natureza** :

I – Caso o candidato esteja vinculado ao mesmo cargo, emprego ou função há mais de 05 (cinco) anos, será suficiente a apresentação da certidão, atestado ou declaração relativa ao vínculo atual, dispensada a apresentação do documento referente ao vínculo anterior;

II – O candidato que nunca tenha exercido atividade profissional com vínculo empregatício ou que atue exclusivamente como trabalhador autônomo deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, contendo as páginas ou registros que comprovem sua situação, ou outro documento idôneo que demonstre a inexistência de vínculo empregatício;

III – Na hipótese de o candidato possuir mais de um vínculo empregatício ou funcional, ativo ou passível de comprovação nos termos deste Edital, deverá apresentar a documentação correspondente a todos os vínculos.

g) Extrato de Contribuições (CNIS) emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) nos últimos 30 dias, retirado junto ao endereço eletrônico: [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br), na aba "Extratos e Comprovantes", em que conste "QR Code" para conferência da autenticidade, bem como a data e hora da geração do documento.

**6.7.5.1.** Com exceção do Extrato de Contribuições (CNIS) previsto na alínea **g)**, os demais documentos exigidos nesta etapa deverão ter sido emitidos há, no máximo, **60 (sessenta) dias** contados da data de publicação do Edital de Convocação para a fase de Investigação da Vida Progressa.

**6.7.5.2.** Outros documentos poderão ser exigidos no Edital de Convocação para a fase de Investigação da Vida Progressa, desde que relacionados à finalidade da etapa e previamente divulgados aos candidatos.

**6.7.6.** O período de 05 (cinco) anos será contado retroativamente, tendo como marco inicial a data de encerramento das inscrições do Concurso Público.

**6.7.7.** Serão aceitos documentos expedidos por meio de site oficial, desde que acompanhados de mecanismo de autenticação.

**6.7.8.** Serão aceitos documentos emitidos por meio eletrônico, desde que expedidos por órgão ou entidade oficial e contenham mecanismo que possibilite a verificação de sua autenticidade.

**6.7.9.** Serão desconsiderados os documentos que apresentarem rasuras, danos que comprometam sua legibilidade ou autenticidade, bem como aqueles que contenham informações inconsistentes, incompletas ou incorretas.

**6.7.10.** Serão aceitas certidões emitidas por órgão competente cuja base de dados abranja todas as Comarcas da respectiva Unidade da Federação.

**6.7.11.** A Investigação da Vida Progressa compreenderá a análise das informações e dos registros referentes aos candidatos junto ao Poder Judiciário, à Polícia Civil, à Procuradoria-Geral do Estado e a outros órgãos ou entidades públicas cujos dados sejam considerados pertinentes para a aferição da idoneidade moral e da compatibilidade da conduta com o exercício das atribuições do cargo.

**6.7.12.** A não apresentação integral da documentação exigida no item **6.7.5**, bem como a constatação de omissão, inexatidão ou falsidade nas informações prestadas pelo candidato, implicará sua eliminação do Concurso Público.

**6.7.13. Do Envio da Documentação da Fase de Investigação da Vida Progressa.**

**6.13.1. Para a entrega do documentação prevista no item 6.7.5. deste Edital, os candidatos deverão proceder nos termos descritos abaixo:**

**a)** acessar o site da Fundação La Salle, através do link <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, durante o período específico, conforme o cronograma de execução deste Edital, para preenchimento do formulário online de envio dos documentos de Investigação da Vida Progressa e realizar o upload dos documentos digitalizados em sua íntegra, para fins de avaliação da Banca Examinadora, juntamente com o Ficha de Informações Pessoais preenchido e assinado;

**b)** o envio dos documentos digitalizados deve observar o tamanho máximo de 10 (dez) Megabytes, considerando as extensões JPG, JPEG, PDF ou BMP;

**c)** os documentos compostos por mais de uma página, bem como aqueles cuja comprovação exija a apresentação de mais de um documento para o mesmo item, deverão ser reunidos e enviados em um único arquivo, nomeado especificamente;

**d)** após o preenchimento do formulário online de envio dos documentos, o candidato receberá, automaticamente, em seu endereço eletrônico de e-mail, conforme cadastro realizado no ato da inscrição deste certame, o protocolo de envio dos documentos.

**6.7.14.** O envio dos documentos da fase de Investigação de Vida Progressa poderá ser realizado até às 17

(dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do prazo, consoante ao cronograma de execução deste Edital.

**6.7.15.** O candidato poderá, durante o período de envio dos documentos, consoante ao cronograma de execução deste Edital, realizar supressão ou acréscimos de documentos, sendo válido o registro dos dados no encerramento do prazo de envio.

**6.7.16.** Não será aceita a entrega de documentos em data diferente daquela determinada no cronograma de execução deste Edital.

**6.7.17.** Compete ao candidato providenciar, em tempo hábil, a obtenção dos documentos exigidos neste Edital, considerando os prazos necessários para sua emissão pelos órgãos competentes

**6.7.18.** Na fase de Investigação de Vida Progressa, poderão ser atribuídos ao candidato os seguintes resultados:

**a) ELIMINADO POR AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE NA DOCUMENTAÇÃO:** quando o candidato deixar de apresentar, no prazo estabelecido, a documentação exigida para a fase de Investigação da Vida Progressa, apresentá-la de forma incompleta ou em desconformidade com as exigências previstas neste Edital.

**b) APTO:** quando o candidato atender às exigências documentais desta fase e sua conduta individual, social e profissional revelar-se compatível com o exercício das atribuições do cargo de Agente de Fiscalização;

**c) INAPTO:** quando, após análise individualizada e fundamentada, for constatada a incompatibilidade da conduta individual, social ou profissional do candidato com o exercício das atribuições do cargo de Agente de Fiscalização, observados os critérios estabelecidos neste Edital e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.7.19.** O candidato será considerado **INAPTO** na fase de Investigação da Vida Progressa e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público quando, mediante análise individualizada e fundamentada, forem constatados fatos, circunstâncias ou condutas que evidenciem incompatibilidade entre sua idoneidade moral, conduta social, funcional ou profissional e o exercício das atribuições do cargo de Agente de Fiscalização, especialmente nas hipóteses previstas a seguir:

**6.7.19.1. Condenação criminal** transitada em julgado por crimes incompatíveis com o exercício da função pública.

**6.7.19.2. Demissão do serviço público:** demissão, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria decorrente de processo administrativo disciplinar, por ato incompatível com o exercício da função pública, observado o prazo legal para reabilitação, quando existente.

**6.7.19.3. Sanções por improbidade:** condenação definitiva por ato de improbidade administrativa que importe perda da função pública, suspensão dos direitos políticos ou outra restrição incompatível com a investidura no cargo.

**6.7.19.4. Penalidades profissionais:** cassação ou perda definitiva de registro profissional decorrente de infração ética ou disciplinar relacionada à probidade, honestidade ou exercício da função, quando pertinente.

**6.7.19.5. Declarações falsas:** prestação de declaração falsa, incorreta, omissão dolosa de informação relevante ou apresentação de documento falso durante qualquer fase do concurso.

**6.7.20.** Em sede de recurso administrativo contra o resultado preliminar da fase de Investigação da Vida Progressa, não serão admitidos:

- a) substituir ou reenviar arquivos corrompidos, ilegíveis ou que impeçam a análise de seu conteúdo;
- b) substituir ou reenviar documentos que apresentem rasuras, danos ou outras irregularidades que comprometam sua autenticidade, integridade ou legibilidade;
- c) apresentar documentos não encaminhados no prazo e na forma estabelecidos neste Edital;
- d) substituir ou reenviar documentos emitidos há mais de 60 (sessenta) dias da data-limite para sua apresentação, quando exigido prazo máximo de emissão, ou que estejam com o prazo de validade expirado.

**6.7.21.** Uma vez encerrado o prazo de entrega dos documentos da fase de Investigação da Vida Progressa, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos administrativos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos já entregues.

**6.7.22.** O resultado preliminar da fase de Investigação da Vida Progressa será publicado em Edital específico, de acordo com o cronograma de execução deste Edital. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação, na forma estabelecida neste Edital.

## **7. DO ORDENAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1.** A classificação dos candidatos aprovados será organizada por etapa e, ao final do Concurso Público, definida em ordem decrescente da nota final obtida neste Concurso Público. Para essa ordenação, serão aplicados os critérios de desempate, cujo cálculo dependerá da natureza das provas previstas para o cargo, conforme estabelecido no item **2.1** deste Edital.

**7.2.** Na nota final, os candidatos poderão atingir o máximo de **120 (cento e vinte) pontos**, considerando soma das notas de todas as disciplinas da fase de Provas Objetivas do Concurso Público.

**7.3.** A homologação do resultado final será publicada por meio de Edital de Homologação, contendo a classificação dos candidatos por modalidade de acesso, quais sejam: Acesso Universal, Pessoas com Deficiência, Pessoas Negras e Pessoas Transexuais e Travestis, conforme a opção de inscrição realizada pelo candidato.

**7.4.** Havendo empate na classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, para todos os cargos deste Edital:

- a) em **PRIMEIRO** lugar, o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de aplicação das Provas Objetivas;
- b) em **SEGUNDO** lugar, tiver exercido a função de jurado criminal (de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008, art. 440);
- c) em **TERCEIRO** lugar maior nota na fase de **Provas Objetivas** – Conhecimentos Específicos;
- d) em **QUARTO** lugar maior nota na fase das **Provas Objetivas** – Língua Portuguesa;
- e) em **QUINTO** lugar, maior nota na fase das **Provas Objetivas** – Raciocínio Lógico e Matemático;
- f) Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

#### **7.4.1. Da Comprovação de Participação Como Jurado no Tribunal do Júri para Critério de Desempate**

**7.4.1.1.** O candidato que exerce ou exerceu a função de jurado em júri criminal, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Concurso Público, deverá apresentar cópia autenticada da declaração e/ou certidão fornecida pelo Poder Judiciário, a ser entregue através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php> , mediante o upload dos documentos digitalizados, considerando as extensões JPG, JPEG ou PDF, bem como o tamanho máximo de 10 Megabytes, de modo a ter preferência no critério de desempate final, consoante ao item anterior.

**7.4.1.2.** Os documentos deverão ser postados até às 23 horas e 59 minutos do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução deste Edital.

**7.4.1.3.** Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que:

- a) forem apresentados em documentos ilegíveis e/ou rasurados;
- b) estiverem em arquivo corrompido;
- c) estiverem em desacordo com os termos descritos neste Edital;
- d) não estiverem autenticados ou que não tenham código de autenticidade eletrônica, quando emitido pela internet.

**7.4.1.4.** Após o preenchimento do requerimento online, o candidato receberá um protocolo de envio dos documentos, através do e-mail cadastrado no ato da inscrição no Concurso Público.

**7.4.1.5.** A certidão apresentada terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvida.

**7.4.1.6.** O recurso administrativo contra o resultado preliminar das inscrições poderá ser interposto conforme os procedimentos previstos neste Edital, exclusivamente durante o período de recursos estabelecido no cronograma de execução.

#### **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** A solicitação de recursos previstos neste Edital só poderá ser realizada por candidato devidamente inscrito no Concurso Público e que tenha participado da etapa de divulgação de resultados preliminares para a qual realiza o recurso administrativo.

**8.2.** Qualquer recurso administrativo deverá ser efetivado no período devido de 03 (três) dias úteis, conforme o cronograma de execução previsto neste Edital.

**8.3.** Comprovado o encaminhamento intempestivo do recurso administrativo o mesmo será desconsiderado para fins de análise.

**8.4.** Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais interposição de recurso administrativo de modo intempestivo.

**8.5.** Não serão considerados os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**8.6.** Constatada a procedência do recurso de gabarito preliminar, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da Banca Examinadora das Provas Objetivas, sendo os fundamentos da decisão publicados por Edital específico, conforme cronograma de execução deste Concurso Público.

**8.7.** Em caso de anulação de qualquer questão comum a todos os candidatos, a mesma será considerada como correta para todos os candidatos que realizaram a prova.

**8.8.** O gabarito preliminar das provas poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos ou constatação de erro material pela Fundação La Salle, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, ainda que este possa ter sido retificado, com a devida fundamentação.

**8.9.** Por deliberação da Fundação La Salle, verificada irregularidade que determine a alteração do gabarito oficial após a sua publicação, será publicada uma retificação do gabarito oficial, com fundamentação para a alteração.

**8.10.** Constatada a improcedência do recurso administrativo, o mesmo será arquivado.

**8.11.** É de responsabilidade do candidato apresentar sua argumentação de forma clara e concisa, devidamente fundamentada. Recursos administrativos que apresentarem argumentações inconsistentes, de cunho administrativo, extemporâneas ou em desacordo com as especificações deste Edital serão desconsideradas para fins de resposta.

**8.12.** Recursos administrativos de questões que apresentarem no corpo da fundamentação argumentação sobre questões diferentes da selecionada para recurso serão desconsiderados para fins de análise.

**8.13.** Questões de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou outros fatores de ordem pessoal não serão considerados como justificativa para eventuais falhas no envio dos recursos.

**8.14.** O candidato poderá interpor recurso administrativo remetido à Fundação La Salle, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, dentro dos prazos estipulados neste Edital. O recurso administrativo será desidentificado para fins de análise, sendo vedado ao candidato qualquer tipo de identificação no teor dos fundamentos, sob pena do mesmo ser desconsiderado para análise e resposta.

**8.15.** A Fundação La Salle se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente da interposição de recurso, considerando a evidência de erro material na digitação dos gabaritos, de equívoco na formulação de questões ou de suas fundamentações.

**8.16.** A disponibilização de imagens virtuais na área do candidato, a exemplo de ficha de avaliação, grade de respostas e folhas de textos definitivos, quando for o caso, permanecerão por até 30 (trinta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual ou download pelo candidato.

**8.17.** Posterior ao prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso aos documentos digitais, independente das alegações do candidato, no âmbito administrativo.

**8.18.** Em caso de deferimento de recurso administrativo interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o grau mínimo para aprovação, seja pela nota ou por classificação predeterminada.

**8.19.** Uma vez entregues documentos para qualquer etapa deste Concurso Público, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos já entregues.

**8.20.** Não será aceita revisão de recurso interposto, recurso do recurso ou de recurso sobre o gabarito oficial definitivo. A Banca Examinadora constitui última instância para o recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.21.** Não serão aceitos requerimentos de recursos de pessoas não devidamente inscritas neste Concurso Público.

## **9. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**9.1.** Ao Município de Porto Alegre reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas previstas nesse edital, bem como àquelas que vierem a surgir ou forem criadas no decorrer da validade do presente Concurso Público, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e formas de acesso, conforme Listagem Universal, Pessoa com Deficiência, Pessoa Negra e às Pessoas Transexuais e Travestis.

**9.2.** A aprovação do candidato no concurso público não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa quanto ao cadastro de reserva, seguindo a respectiva ordem de classificação, ressalvadas as vagas disponíveis em Edital.

**9.3.** A portaria de nomeação é publicada no DOPA-e, e em caráter meramente informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre [www.prefeitura.poa.br/smap](http://www.prefeitura.poa.br/smap). O candidato é responsável pelo controle da publicação do respectivo ato e dos prazos dele decorrentes, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 133/1985.

**9.3.1.** A nomeação ocorre com a publicação oficial da respectiva portaria no Diário Oficial de Porto Alegre e meramente informativa na Internet, no endereço [www.prefeitura.poa.br/smap](http://www.prefeitura.poa.br/smap), obedecendo à ordem de classificação no concurso público, de acordo com o art. 21, da Lei Complementar nº 133/1985. A partir da publicação oficial, passa-se a contar o prazo de 15 dias corridos para que o candidato tome posse no cargo.

**9.3.2.** O exercício terá início no prazo de até cinco dias contados da data da posse. Se o empossado não entrar em exercício dentro do prazo, será tornado sem efeito o ato de nomeação.

**9.3.3.** O candidato poderá solicitar a prorrogação da posse por mais 15 (quinze) dias, desde que solicitado e assinado o termo de prorrogação de posse no período inicial, conforme §1º do art. 26, da Lei Complementar nº 133/1985.

**9.4.** O contato dos candidatos nomeados para tratar de suas respectivas nomeações será realizado exclusivamente pelo e-mail informado no ato da inscrição. O Município de Porto Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

**9.5.** É de responsabilidade do candidato comunicar, pessoalmente, à Equipe de Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, localizada na Rua Siqueira Campos nº 1300, 6º andar, Sala de Ingresso, qualquer mudança em seu endereço, telefone e e-mail.

**9.5.1.** Ao candidato impossibilitado de comparecer pessoalmente, poderá, em caráter exclusivo, comunicar a mudança de endereço por e-mail mediante encaminhamento de documento de identificação com foto. A mudança em seu endereço deverá ser comunicada pelo candidato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

**9.6.** Aos candidatos nomeados nos Concursos Públicos, sem interesse momentâneo em assumir o cargo, será facultado somente neste momento, mediante requerimento específico, solicitar reposicionamento para o final da fila para uma possível segunda chamada.

**9.6.1.** O candidato nomeado fica ciente que o reposicionamento poderá ser solicitado uma única vez em relação à lista de classificação em que foi nomeado.

**9.6.2.** Caso tenha sido aprovado em mais de uma listagem, seja na de pessoas com deficiência, pessoas negras ou pessoas transexuais ou travestis, este deverá aguardar a nomeação pela respectiva listagem para solicitar o reposicionamento para o final de fila também referente às demais listas

**9.6.3.** O candidato que não se manifestar no prazo estabelecido pelo Município, não terá possibilidade de solicitação de reposicionamento na lista de classificação em que foi nomeado, sendo eliminado do concurso.

**9.6.4.** O candidato que optar pelo reposicionamento para o final de fila fica ciente de que, caso o número de ingressantes, em primeira chamada, atenda às vagas oferecidas por este edital, não lhe será assegurado o direito à nomeação, por mais primaz que seja sua classificação em relação aos empossados.

**9.7.** A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

**a.** Ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;

**b.** Em se tratando de candidato da reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, obter parecer favorável quanto à deficiência apresentada. A compatibilidade do ingressante com as atribuições essenciais do cargo serão confirmadas durante o período de estágio probatório

**b.1.** A ausência de entrega do laudo médico, nos termos do item **5.8.2.8**, ou o não comparecimento do candidato, em caso de convocação para exames complementares, implicará na exclusão do candidato do concurso.

**b.2.** Caso o candidato não seja reconhecido como Pessoa Com Deficiência pela comissão específica, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral.

**c.** Em se tratando de candidato da reserva de vagas para Pessoas Negras, haver sido avaliado e aprovado na comissão competente.

**c.1.** Caso o candidato não seja reconhecido como negro pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;

**c.2.** O não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do Concurso.

**d.** Em se tratando de candidato da reserva de vagas para pessoas transexuais ou travestis, haver sido avaliado e aprovado na comissão competente.

**d.1.** caso o candidato não seja reconhecido como pessoa transexual ou travesti pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;

**d.2.** o não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do Concurso.

**e.** Apresentar o original e mídia digital contendo documentação digitalizada, em formato PDF, dos itens a seguir:

**e.1.** Documento de identificação com foto;

**e.2.** CPF – Cadastro de Pessoa Física;

**e.3.** Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site [tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)), não serão aceitas justificativas;

**e.4.** Documento comprobatório de quitação das obrigações militares, somente para os candidatos do sexo

masculino a partir do 1º dia de janeiro do ano em que completar 18 (dezoito) anos de idade, sendo exigido até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

**e.5.** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, Cartão Cidadão ou primeira página da carteira de trabalho;

**e.5.1.** Se o candidato admitido não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal.

**e.6.** Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio), conforme requisitos mínimos constantes no quadro demonstrativo do cargo, no item 1 deste Edital;

**e.7.** Ficha cadastral com dados pessoais e informações bancárias;

**e.8.** Certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

**e.9.** Última Declaração do Imposto de Renda, ou, sendo isento, deverá enviar o formulário de termo de isenção;

**e.10.** Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;

**e.11.** Declaração de probidade e moralidade administrativa;

**e.12.** Declaração de não participação como sócio administrador em empresa;

**e.13.** Declaração oficial do órgão de origem, com data de ingresso no serviço público informando o regime de previdência, a vinculação ou não vinculação ao regime de previdência complementar e a vinculação ao limite do teto do Regime Geral de Previdência Social;

**9.8.** Os formulários de ficha cadastral e declarações mencionadas nos incisos **e.7.**, **e.9.**, **e.10.**, **e.11.**, **e.12.**, da alínea "e", do item **9.7**, serão fornecidos pelo Município para preenchimento no momento da convocação.

**9.9.** Documentos Opcionais, conforme o caso:

**a.** Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

**b.** Termo de adoção e/ou guarda, conforme o caso;

**c.** Certidão de casamento, se for o caso;

**9.10.** No caso do candidato possuir cargo não cumulável ou aposentadoria decorrente de cargo, seja de órgão público, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação deverá entregar o comprovante do pedido de exoneração a contar da data da posse ou Termo de rescisão de contrato de trabalho ou termo de cessação da aposentadoria.

**9.11.** No caso de o candidato possuir empresa como sócio administrador ou sócio gerente ou MEI, deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

**9.12.** O envio dos documentos exigidos no item **9.7** deverá ser realizado através de link específico informado no momento da nomeação.

**9.13.** O ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme o regime jurídico estatutário.

**9.14.** Além da apresentação dos documentos exigidos no item **9.7**, a posse do candidato ficará condicionada à realização de perícia admissional para comprovação da aptidão física necessária para o exercício do cargo.

**9.15.** O perito poderá solicitar a realização de exames complementares, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato.

**9.16.** Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica, constante dos itens **9.14** e **9.15**.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

**10.2.** Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

**10.3.** O regramento deste Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, oportunidade na qual, serão consignados em Edital específico a ser publicado.

**10.4.** As disposições e instruções contidas nas capas dos cadernos de provas, em Editais e/ou Avisos oficiais divulgados pela Fundação La Salle no site [fundacaolasalle.org.br/concursos](http://fundacaolasalle.org.br/concursos) ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar este Edital.

**10.5.** Questões de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou outros fatores de ordem pessoal não serão considerados como justificativa para eventuais falhas no envio de quaisquer documentos relativos as etapas do Concurso Público.

**10.6.** É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente Edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada através do endereço eletrônico [selecao@fundacaolasalle.org.br](mailto:selecao@fundacaolasalle.org.br) e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal, para fins de resposta. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado, na data determinada no cronograma de execução.

**10.7.** Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo Município de Porto Alegre/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**10.8.** O Município de Porto Alegre/RS e a Fundação La Salle não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a estes Concursos Públicos, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

**10.9.** As disposições legais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ficam consignadas neste Edital e demais Editais ou Avisos publicados, no que competir. A Fundação La Salle declara que o tratamento dos dados pessoais dos candidatos tem por objetivo a execução do certame de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, atuando como operadora dos dados do Município de Porto Alegre, a quem os dados serão repassados para definir a finalidade de seu uso e tratamento.

**10.10.** O candidato declara sua anuência, por se tratar de um processo público, que seus dados (nome e número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicados na internet, através de Editais ou Avisos específicos para o fim.

**10.11.** Não será dado, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e/ou Avisos publicados.

**10.12.** De acordo com a necessidade, o Município de Porto Alegre/RS poderá realizar Concurso Público para o cargo na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. O Município de Porto Alegre/RS poderá realizar novo Concurso Público para o mesmo cargo, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.

**10.13.** Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

**10.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da Fundação La Salle, podendo *ad referendum* consultar o Município de Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 01 de julho de 2026.

**ELVIO ALBERTO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio Alberto dos Santos**, **Secretário(a) Municipal**, em 01/07/2026, às 18:03, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **40103800** e o código CRC **674B6670**.